

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIARIC OFICIAL

## SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 102

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1972

## REDE FERROVIÁRIA FEDERAL I S. A.

## 109 Divisão - Noroeste PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1972

O Chefe da 10º Divisão - Noroesie O Chefe da 10º Divisão — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe conferem os itens I e II da Portaria número 5.541, de 29 de novembro de 1971, do Ministro de Estado dos Transportes, combinados com o artigo 1º, alínea "c", do Decreto nº 47.303, de 10 de março de 1960, resolve: Nº 134 — Desligar, a partir de 1º de

Nº 134 — Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da administração direta — Nelson de Castro Ramos, Oficial de Administração ... AF-201-16.C, matrícula nº 1.723, lotado na Seção Administrativa do De-partamento dos Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Bra-sil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtu-de de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Ins-tituto Nacional da Previdência Social, Agência de Bauru (processo número 582-3-72|D. Pessoal).

582-3-72|D. Pessoal).

Nº 135 — Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da administração direta — Antônio Garcia, Guarda GL-203-10.B, matricula número 2.708, lotado na Seção de Policiamento — Setor de Segurança e Informações, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Naciodida ao mesmo pelo Instituto Nacio-nal da Previdência Social, Agência de Bauru (processo nº 584-3-72|D. Pes-

Nº 126 -- Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da administração direta — José Maria de Azevedo Marques, Marcemeiro ...... A-603-12.D, matricula nº 4.680, lota-do no Setor de Material Rodante do Departamento de Mecânica, perten-cente ao Quadro Extinto — Parte IV cente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Norocste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional de Previdência solutiva de Parte de Pa cial, Agência de Bauru (processo nú-mero 583-3-72[D. Pessoal).

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

pertencente ac Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — No-roeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mes-mo pelo Instituto Nacional da Pre-vidência Social, Agência de Campo Grande (processo nº 638.3-72|D. Pes-

Nº 138 Desligar, a partir de 1º de malo de 1972, o funcionário da administração direta - Alcides Adolfo ministração direta — Alcides Adolfo de Figueiredo, Agente de Estação ... F-104.10.B, matrícula nº 1.029, lotado na Inspetoria de Tráfego e Movimento do 1º Distrito de Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em mirtude do apreentadorie por tempos virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Lina (processo número 632-3-72|D. Pessoal).

Nº 139 — Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da administração direta — João Gabriel da Silva, Maquinista de Estrada de Fer-ro F-121-14.C, matricula nº 1.791, lotado na Inspetoria de Tração e Ma-terial Rodante do 3º Trecho, 3º Dis-trito de Transportes, pertencente ac Quadro Extinto — Parte IV (Estra-da de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Campo Grande (processo número 607-3-72|D. Pessoal).

Nº 140 - Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da adde maio de 1972, o funcionario da administração direta — Izac Marques Garcia, Mecânico de Máquinas .....
A-1308-8.A, matricula nº 4.394, lotado na Inspetoria de Tração e Material Rodante do 2º Distrito de Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Nomerio do Bracil, atual, 108 Divisão to — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10° Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Campo Grande (processo nº 603-3-72|D. Pessoal). — Oquendo Lopes.

jusando das atribuições que lhe condisando das atribuições que ine con-ferem os itens I e II da Portaria nú-mero 5.541, de 29 de novembro de 1971, do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, combinados com o arti-go 1º, alínea "c", do Decreto número 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 141 — Desligar, a partir de 1º mento do 3º Distrito de Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroes-te) do L'inistério dos Transportes, em. virtude de aposentadoria por tempo de servico concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Bocial, Agência de Campo Grande (processo nº 606-3-72 D. Pessoal).

Nº 142 — Desligar, a partir de 1º de maio de 1972, o funcionário da administração direta — Hadoch Soarcs Dias, Chefe de Estação F-103-11.A, matricula nº 6.183, lotado na Inspe-toria de Tráfego e Movimento do 3º Distrito de Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Es-trada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Campo Grande (processo nº 637-3-72|D. Pessoal).

Nº 143 — Desligar, a partir de 1º mero 679-de maio de 1972, o funcionário da ad-do Lopes.

ministração direta -- João Nepomucêno Simões, Guarda de Estação ... F-106-5.B, matricula nº 7.852, lotado na Inspetoria de Tráfego e Movimen-to do 3º Distrito de Transportes, per-tencente ao Quadro Extinto — Parta IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) Brasil, atual 10<sup>4</sup> Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, (m virtude de aposentadoria por velhica concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Campo Grande (processo número 635-3-72!D. Pessoal).

Nº 144 — Desligar, a partir de 1<sup>e</sup> de maio de 1972, o funcionário da administração direia — Victor Ferreira.

de maio de 1972, o funcionario da administração direta — Victor Ferreira dos Santos, Chefe de Estação ......, F-103-14.C, matrícula nº 1.191, lotado na Inspetoria de Tráfego e Movimento do 1º Distrito de Transportes, pertencente ao Cuadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 16º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, con te) do Ministério dos Transportes, unt virtude de aposentadoria por tempo de serviço concedida so mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência So-cial, Agência de Lins (processo nú-mero 631-3-72!D. Pessoal):

mero 631-3-72 D. Pessoal):

Nº 145 — Desligar, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 1972. o funcionário da administração direta — Cantidiano de Souza. Guarda... GL-203-10.B, matrícula número 6.161, lotado na Inspetoria de Tráfego e Movimento do 2º Distrito de Transportes, pertencente ao Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10º Divisão — Noroeste) do Ministério dos Transportes, em virtudo de aposentadoria por invalidez, sem caráter definitivo, concedida ao mesmo pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Penápolis (processo número 679-1-72 D. Pessoal). — Oquenmero 679-1-72|D. Pessoal). - Oquen-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR EM .... 19-5-72, DEFERIDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

Banco de Investimento

- Autorização para funcionar:
- A-72/1057 Banco Independência Decred de Investimento S.A. -Rio de Janeiro (GB)

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Sociedades de Crédito, Financiamento

- Cancelamento de carta-patente em virtude da fusão das sociedades para constituição de banco de inves-timento:
- A-72/1057 Dix S.A. Financia-mento, Investimento e Crédito Rio de Janeiro (GB)
- Cresa S.A. Crédito, Financia-mento e Investimentos Rio de Janeiro (GB)
- Decred S.A. Financiamento, Investimento e Crédito Rio de Janeiro (JB)
- A.G.E. de 11-3 e 14-3-72 e A.G.E. Conjunta de 22-4-72.

# 1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Re-dação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 cen-timetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem ta-

Serão admitidas cópias em tinta reta **e indelével, a critério do** Dreia D.I.N.

- 3) Os originais encaminhados publicação não serão restituidos às partes
- As reclamações pertinentes à materia retribuida, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, de por escrito, à Seção de Redação, até o quint, dia útil subsequente à publicação.
- 5) As assinaturas serão tomados no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delégacia da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do dido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.
- 6) A remessa de valóres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sómente por

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL'

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARĂES

## DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

. Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentranzaca. Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			<b>Funcionários</b>			
Semestre	Cr\$	30,00	Semestre	**************	Cr\$	22,50
Ano	Cr\$	60,00	Ano	**********	Cr\$	45,00
Exterior			ł	Exterior		
Ano	Cr\$	65,00	Ano	•••••••	Cτ\$	50,00

## PORTE ARREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprense Nacional. Quanto ao contra-to de porte aéreo, em favor da De-legaela Regional da Engrésa Bresi-leira de Corretos e Télégrajos em Druellin.

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprésa Brasilvira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independen-temente de acréscimo no preço.
- 8) A Delegacia Regional da Em-prêsa Brasileira de Correios e Telé-grajos em Brasilia reserva-se o di-reito de reafustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura po-derão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O praeo das aestmaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.
- 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serdo suspensos in-dependentemente de aviso-prévio.
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverdo solicitá-los no ato da assinatura.
- 13) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação functional.

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 12.5.72 (Seção I — Parte II), página 1.937, onde se lê:

"Nº 379 — ... Combinado com o artigo 102, item I, da Constituição Federal de 1967, ..."

Leia-se: "N.9 379 — ... Combinado com o artigo 102, item II, da Constituição Federal de 1967, ..."

## Delegacia no Amazonas PORTARIA N.º 3, DE 11 DE MAIO DE 1972

O Delegado Substituto da SUNAB. no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a pedido, Raymunda Rocha dos Santos, Oficial de Administração nível 12-A, matricula n.º . . . 2.105.471, do Quadro de Pessoal da SUNAB, dos encargos de substituto do Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, para os quais foi designa-da pela Portaria n.º 14, de 29.7.71, dêste órgão. — Iwan Sobral Marrocos.

## Delegacia em Minas Gerais PORTARIAS DE 10 DE MAIO **DE 1972**

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Mines Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 8 — Dispensar o servidor co-missionado José Murilo Procopio de Carvalho, Assistente da PROCRE-

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

N.º 9 — Designar o servidor comissionado Expedito Baptista Ribeiro, Assessor do Delegado desta Delegacia, para substituir o Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporátios ou eventuais. — Frederico Adolpho Ferreira Fassneber.

## Delegacia no Rio Grande do Norte

FURTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Nº 11 — Designar a servidora Maria do Disterro Ribeiro Palitot, Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração, para substituir o Diretor da Divisão de Administração, em seu impedimento legal.

N.º 12 — Designar o servidor Pedro Lins Neto, Assistente do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, para substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, em seu im-pedimento legal. — Luiz Demetrio Pereira, Delegado.

## Delegacia no Estado de São Paulo

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1972

tivo, resolve:

N.º 62 — Dispensar o servidor Lincoln Pereira Sardenberg, Assistente de Administração nivel 14, matricula n.º 1.010.373, dos encargos de substituto eventual do Chefe da Seção do Passoal, para os quais foi designado pela Portaria n.º 47, publicada no Diário Oficial de 15.6.71.

N.º 63 — Dispensar a dervidora Ruth Tebyriça von Beszedits, Assistento de Administração nível 14, matrícula n.º 2.118.413, dos desagos

trícula n.º 2.118.413, dos cheargos de substituta eventual do Chefe da Seção de Comunicações da Secretaria, para os quals toi designada leia Portaria n.º 43 publicada no Diário Oficial da União de 15.6.71.

Cial da União de 15.6.71.

N.º 64 — Designar a servidora Audelice de Oliveira Lima, Oficial de Administração nível 16-C, matrícula n.º 2.105.474, Chefe da Seção de Documentação da Secretaria, oara os encargos de substituta eventual do Chefe da Seção de Comunicações da

fe da Seção de comunicação mesma Secretaria.

N.º 65 — Designar a servidora Santa Ferreira Gil Datilógrafa CLT, Secretária do Diretor da Secretaria, para os encargos de substituta eventual do Chefe da Seção de Documentação do Secretaria — Rubens Baggio dos Secretaria. — Rubens Baggio dos

## INSTITUTO NACIONAL DE CO-LONIZAÇÃO E REFORMA

INCRA, no uso das atriouições qua lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.136 -- Conceder exoneração a

N.º 1.136 — Conceder exoneração a Plácido de Brito e Silva, Quínico Industrial, do Cargo em Conissao, simbolo 1-C, de Delegado Regional do extinto INDA, na Paraiba.

N.º 1.137 — Conceder dispensa a José Orlando de Miranda, Oficial de Administração nivel 14-B, do Instituto do Açúcar e do Alcool, à disposição deste Instituto da função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral — DR — (1) — T.1 da Nelegecia Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessual do extinto IBRA.

N.º 1.138 — Conceder dispensa a Hélio Pereira da Silva, Engenheiro-Agrônomo, Referência 16, Faixa "B" da função gratificada de Chefe do Setor Técnico de Organização do Sucieos DR-1/N, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 1.139 — Conceder dispensa a Zanoni Fortes Dantas Tácnico de Cara

N.º 1.139 - Conceder dispensa a

N.º 1.139 — Conceder dispensa a Zanoni Fortes Dantas, Técnico de Cooperativismo, referência 11, faixa "A", deste Instituto, da função matificada, de Chefe da Seção de Transportes da Delegacia Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto iBRA.

N.º 1.140 — Conceder dispensa a Everaldo Dinoá Medeiros, Técnico de Cadastro e Tributação, referencia 11, faixa "A", da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Tributos — CR-1/Tl, do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife, da dastro e Tributação de Recife, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 1.141 — Conceder dispensa Carvalho, Assistente da PROCREDEMG, dos encargos de Substituto do Diretor da PROCRE, para os quais foi designado pela Portaria DEM-01DA, de 5.1.72, por ter sido dispensado de Assistente da PROCRE, conforme PORT-SUPER-98-72-DOU"22.2.72.

DE 1972

DE 1972

AGRÁRIA — INCRA
Agenor Cordeiro da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referênc a 13, faixa "C", da função gratificada de Cadastro, do Setor de Cadastro, do Setor de Cadastro, do Setor de Cadastro, do Presidente do Instituto Nacional Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto i disposição deste Instituto, para exer-

IBRA.
N.º 1.142 — Conceder dispensa
Sentos. Assiste N. 1.142 — Conceder dispensa a Ligia Farias dos Santos, Assistente Administrativo, referência 10, falxa "A", da função giratificada de Chefe da Seção Administrativa da CR-1/S-1, da Parte Permanente do Quadro de

Pessoal do extinta IBRA.

N.º 1.143 — Conceder dispensa a
Romário de Castro Dias Percira, Técnico de Cooperativismo, referência 12, nico de Cooperativismo, feierencia 12, faixa "B", deste Instituto, da função gratificada, simbolo FG-6, de Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 1.144 — Nomear Eduardo Mendes Piere Permanente Caixo de Caranda d

des Pires Ferreira. Caixa, teferência 9, faixa A, CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transfor-mado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 1.145 - Nomear Plácido de Brito e Silva, Químico Industrial, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual Técnica da Paraíba, da Coordenado-ria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

#### PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo cum o disposto na EM/DASP-nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente de Penública conforma PP.

ro de 1972, aprovada pelo Senhor Pre-sidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publ.cado no Diário Ofi-cial de 10 de março de 1972, resolve: Nº 1.146 — Designar Gloria Maria Maranhão Lins e Mello, Assistente Administrativo, Referència 12, Faixa "C", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e tran-sitorio desempenhar os exceptos conpara, em carater excepcional e tran-aitorio, desempenhar os encargos con-cernentes à função gratificada, símbo-lo 3-F, de Chefe da Seção de Ativida-des Auxiliares da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Perma-nente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo De-creto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificacão provisória não incorporável ao sa-lário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos ter-mos da citada EM/DAS: Nº9/ 163-72.

Nº 1.147 - Designar Sonia Maria Espírito Santo Araújo, Auxiliar Admi-nistrativo, Referência 7, Faixa "B", servidora CLT deste Instituto, para, em carater excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 4-F, de Sec. etário Administrativo da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não income gratificação provisória não incorpo-rável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encar-gos nos termos da citada EM/DASP-uº 163-72.

## PORTARIA Nº 1.148, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro da 1971, resolvato de 1971, resolve:

Designar, José Orlando de Miranda, Oficial de Administração, nível 14-B, do Instituto do Açucar e do Alcool, à

cer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Procuradoria Regional da Coordenadoria curadoria Regional da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Per-manente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, criada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

#### PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1971. reiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 1.149 — Designar Carlos Eduar-do Pinto Carvalheira, ssistente Administrativo, referência 11, faixa "B", servidor CLT deste instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar, os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento, do Servico de Pessoal da Coordenadoria Regional do Nordes te, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, trans-formada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não in-corporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada ..... EM/DASP-Nº 163-72.

Nº 1.150 — Designar Ligia Farias dos Santos, Assistente Administrativo, referencia 10, faixa "A", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitorio, desempenhar os encargos concernentes à fun-ção gratificada, simbolo 2-F de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, criada pelo Decreto numero 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratifica-ção provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP-nº 163-72.

Nº 1.151 — Designar Tânia Maria Lira de Azevedo, Auxiliar Administra. tivo, referència 7, faixa B, servidora CLT ueste instituto, para, em carachi ueste instituto, para, em carater excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes a
função gratificada, símbolo 2-F, de
Chefe da Seção Assistencial, do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de
1971, conceuendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao sajúrio, a retribuição aprovada para o lario, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP-Nº 163-72.

Nº 1.152 — Designar José Eduardo Magalhãos Rodrigues dos Anjos, Au-

Magamaes Rodrigues dos Anjos, Au-xiliar Administrativo, referência 7, faixa "B", servidor CLT deste Ins-tituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernences á função gratificada, concernentes à função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação e Controle do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DAS-Nº 163-72.

Nº 1.153 -- Designar Romário de Castro Dias Pereira, Técnico de Cooperativismo, referência 12, faixa "B",
servidor CLT deste Instituto, para em
caráter excepcional e transitório, decaráter excepcional e

sempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material do Ser-viço Administrativo da Coordenado-ria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo. Instituta transformado, pelo Permanente do Quadro de ressoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69,532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao appropria por la constituição de la const salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP-Nº 163-

Nº 1.154 — Designar Zanoni Fortes Dantas, Técnico de Cooperativismo, referência 11, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transporte, do Serviço Ad-ministrativo da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanen-te, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desem-penho desses encargos nos termos da citada EM/DASP-nº 163-72.

Nº 1.155 — Designar Nelson Mergulhão, Técnico em instalações Elétricas e Hidráulicas, servidor CLT da Com-panhia de Habitação Popular, à disposição deste Instituto, para em ca-ráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção dos Serviços Gerais, do Serviço Administrativo da Coorde-nadoria Regional do Nordeste, da Par-te Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, tranformada pelo do mesmo instituto, tranformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 1.156 - Designar José Patriota Filho, Geógrafo, referência 15, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e tran-sitório, desempenhar os encargos con-cernentes à função gratificada, símbo-lo 2-F, de Chefe da Seção de Recursos Fundiários, da Divisão Támica da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a ratribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada ..... EM-DAS nº 163-72.

Nº 1.157 — Designar Amaro Carlos de Albuquerque Montenegro, Diplomado em Agronomia, servidor Cl.T deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratifi-cada, simbolo 2-F, de Chefe da Se-ção de Projetos e Operações da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente Quadro de Pessoal do mesmo Insti-tuto, transformada pelo Decreto nú-mero 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratifica-ção provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

## PORTARIA Nº 1.158, DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Desenvol-vimento Rural, da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quera de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 qe novembro de 1971.

#### PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Sennor Presidente da Renública, conforme Pês oudente da República, conforme P'2 nú-mero 1.611-72, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1972, re-

Nº 1.159 - Designar Edilton Danno 1.159 — Designar Edución Dan-tas, Técnico de Cadastro e Tributa-ção, referência II, faixa A, CLT, des-te Instituto, para em caráter excep-cional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadorio Parienal do Quadro de Pessoal do mesmo Instituo, transformada no Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao saláno, a retribuição aprovada para o decempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 1.160 - Designar Everaldo Di-Nº 1.160 — Designar Evergido Di-noá Medeiros, Técnico de Cadestro e Tributação, Referência 11. Faira "A", servidor CLT deste Instituto, mara, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernendes a função gratificada, simbolo 2-F. de Chefe da Seção de Fributação da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto transfer-mada pelo Decreto nº 69.532; de 10 de mada belo Decreto nº 69.532; de 10 de novembro de 1971, concilento nhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuicão aprovada para o desembenho desses encargos nos termos da citada ..... EM-DASP nº 163-72.

Nº 1.161 - Designar Agenor Cordelro da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, falsa "C". servidor CLT deste Instituto, para, em servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F. de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários, da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Oudeste de Parte Permanente de Oudeste de Parte Permanente. nente do Quadro de Pessoal do mes-mo Instituto, transformada pala Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratifica-ção provisória não incorporável so salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 1.162 — Designar Almir Gomes Rosendo, Técnico Especialista em De-senvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Projetos e Operações da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, da Coordenadoria Regional do Nordeste, de Parte Parmenen-te do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável no salário. a retribuição aprovada para o desem-

gia, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nu-mero 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratifi-cação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM-DASP-N\* ...

- Designar Roberto To-Nº 1.164 Nº 1.164 — Designar Roberto 10-lentino da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, referência II, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitorio, decarater excepcional e translocto, de-sempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divi-são Estadual Técnica do Rio Grande do Norte da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Cuadro da Bassal de massas freitin-Quadro de Pessoal do mesmo institu-to, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971. concedendo-lhe, como grarificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desem-penho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Nº 163-72.

Nº 1.165 - Designar Garibaldi Sores de Oliveira, Técnico Especialista Desenvolvimento Agrario, servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes i função graos encargos concernentes i finado a se-tificada, símbolo 3-F, de Chefe da Se-ção de Recursos Fundiários da Divi-são Estadual Técnica do Estado da Paraíba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do quadro de Pesseal do mesmo Institu-to, transformada pelo Decreto núme-ro 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe; coom gratificação provisória não incorporável ao salá-rio, a retribuição aparçada para o derio, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Nº 163-72.

Nº 1.166 — Designar Marcus Vini-cius Pereira Leal, Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, cesen penhar excepcional e transitorio, cesen permar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de Projetos e Operações da Di-visão Estadual Técnica da Pataiba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte.Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses en-cargos nos termos da citada EM-DASP Nº 163-72.

Nº 1.167 — Designar José Mauri-io Lima de Farias, Técnico Especia-Nº 1.167 — Designar Josá Mauri-cio Lima de Farlas, Técnico Especia-lista em Desenvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, simbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural da Divisão Estadual Técnica da Paralba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o de-sempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP Nº 163-72.

1.168 - Designar Maria Ines Marinho do Rego, Auxiliar Técnico, referência 7, faixa "B", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitorio, desampenhar encargos

raiba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aproveda para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP Nº José Francisco de Moura Cavalcanti.

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - C O B A L

Ala da Assembléia Geral Ordindria realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinta e cinco días do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezessete horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul Quadra 4, Bloco "A", número 170, Edificio Anápolis, sexto andar, Brasilia, Distrito Federal, presente o Excelentissimo Sanhor Destor Luiz Ference. celentissimo Senhor Doutor Luiz Fernando Cirne Lima, Dignissimo Ministro de Estado da Agricultura, na qualidade de representante da União Federal, detentora do Capital Social desta Empresa Pública, na conformidade do "Livro de Presença", realizoudade de Capital Ca se a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. Convocada e reunida na for-ma prevista no artigo 31 de seu Estatuto Social, publicado no Edital de Convocação no Diário Oficial da União, edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 1972 e no "Correio Braziliense", edições dos dias 24, 25 e 26 de março de 1972. Em obediência às disposições da alinea "a" do artigo 21 do mencionado Estatuto, o Sr. Diretor-Presidente, Doutor Rubens José de Castro Albumostro Francisco Fr de Castro Albuquerque, assumiu a Presidência da Assembléia, designando a mim, José Luiz Caram, para Secre-tário "ad hoc". Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, estando à mesma presente, além do Se-nhor Representante da União, os Doutores Antônio Thome e Pedro Moreitores antonio unome e redro more-lato Filho, respectivamente Diretores Comercial e Financeiro da Empresa, passando-se à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, do seguin-te teor; "Ministério da Agricultura" Companhia Brasileira de Alimentos --COBAL — Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reun'rem em Assembléia Geral Ordinária, a reali-zar-se em sua sede social — Setor Co-mercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", número 170, Edificio Anapolis, Brasilia (DF), no dia vinte e cinco de abril do corrente ano, às 17:00 horas para de-liberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) dia: a) — Relatório da Diretoria; b)
Balanço Geral e Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas, relativos
ao exercício de 1971; c) — Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Con-selho Fiscal; d) — Assuntos Gerais. Os documentos a que se refere o arti-go 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social. Brasilia (DF), 23 de março de 1972 — Rubens José de Castro Albuquerque - Diretor-Presiden-Com a palavra, o Senher Presidente referiu-se aos resultados obtidos pela Empresa e já demonstrados no Relatório do exercício anterior. Acentuou o desenvolvimento positivo das atividades de varejo que contribuiram para o expressivo índice a maior de 46,6% sobre o ano de 1970 e 107.7% relativamente ao de 1949. Ressaltou, ainda, que a continuidade da reestrucego, Auxinar Tecinico, sinca, que a continuidade da reestru- tunarias, inclusive no que concerne a aixa "B", servidora CLT tunação e modernização da rede de participação nos lucros devendo o resultado líquido deste exercício e dos ransitório, desempenhar ciada em 1970, possibilitou o atingicante de concernentes a função mento de 1.000 localidades brasileiras, grama de realizações da Empresa.

gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da graças à continua implantação de au-. Em seguida, o Senhor Presidente so-Seção de Cadar ro da Divisão Esta-to-serviços móveis, à progressiva redu-dual de Cadastro e Tributação da Fa-ção de unidades fixas e à transfor-União Federal que indicase os nomes ção de unidades fixas e à transfor-mação de outras em modernos veículos de utilização pelo consumidor. Sali-entou, outrossim, a planificação de es-toques reguladores, previamente situa-dos em pontos estratégicos, possibili-tando desta forma o remanejamento ideal de produtos em carência. Enfo-cou, a seguir, o impulso considerávei na constituição das Centrais de Abastecimento, face ao esforço desenvol-vido pelos órgãos responsáveis relo cumprimento deste importante Programa de Governo, que durante o cor-rente ano colocará 9 (nove) Centrais em efetiva operação. Finalmente, enfatizou que a Empresa esteve sempre voltada para a realização não só dessas metas, mas também de atribuições outras determinadas expressamente pela União Federal, através de Exce-lentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, cujo apoio fora marcante na consecução dos objetivos perseguidos. Observou, entretanto, que o penho desses encargos pela COBAL, especialmente a extensão e reformulação operacional de sua rede de varejo, através o fechamento de unida des deficitárias, a restauração de inú-meros órgãos de venda, a transferên-cia de outros para locais até então in-suficientemente atendidos e a criação de novos auto-serviços móveis, acarre-taram despesas consideráveis de im-plantação, indenizações e equipamen-tos; a esse ônus somam-se os custos ainda incidentes da fização da sede da Empresa, na Capital Federal, o desen-ceiva parciel com a mentacar a tercaixe parcial com a montagem e implantação do Mercado do Produtor — Humaitá-GB, a aquisição de terreno em Brasilia para o mesmo fim, operação de emergência na Seca do Nordeste, além do suporte financeiro do ... GEMAB no Programa-Centrais. Como se depreende, tais projetos de interesse da União Federal e outros em desenvolvimento, vieram enfatizar o comprometimento de recursos já mencio-nado, onerando acentuadamente as disponibilidades financeiras da COBAL, pois não se verificou a contrapartida de dotações específicas que socorressem ao desembolso verificado em seu capi-tal de giro. Por fim, agradeceu a colaboração dos servidores da Empresa no esforço comum de atingir os resulta-dos alcançados ao longo do exercício dos alcançados ao longo do exercicio anterior. A seguir o Senhor Representante da União Federal, Excelentissimo Senhor Ministro da Agricultura, reiterou a necessidade de prosseguir a COBAL na realização do programa de metas a que se propôs e. notadamente, a dar continuidade à tarefa de bem cumprir as determinações emandas do Governo Federal e ma nadas do Governo Federal, no tocante ao shastecimento, além de ou-tras que lhe forem cometidas. Logo após, o Senhor Presidente determinou a mim, José Luiz Caram' Secretário "ad hoc", que procedesse à leitura "ad hoc", que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Conseino Fiscal e do Certificado de Auditoria Externa, confrontando-os com o Balanco Geral e com a Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, tudo publicado no Diário Oficial da União de vinte e nove de março de mil novecentos e sede março de mil novecentos e se-tenta e dois e no "Correio Brazi-liense" do dia trinta e um de março do mesmo ano. Com a leitura dos documentos citados o Senhor dos documentos citados o Senhor Presidente informou à Assembléia que d Douto Pedro Morellato Filho, Diretor Financeiro da Empresa, acha-va-se à disposição para os esclareciva-se a disposição para os esclareci-mentos julgados necessários. Exami-nada a documentação, o Semifor Re-presentante da União Federal apro-vou o Balanço Geral da Empresa e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, submetendo-os à Assembléia que autorizou a Diretoria a proceder à execução das provisões legais e esta-tutárias, inclusive no que concerne à participação nos lucros devendo o

das pessoas a serem eleitas para o conselho Fiscal da Companhia Brasi-leira de Alimentos — COBAL, no exercicio de 1972, o qual ficou assim constituído: Enio Vilanova Castilhos, brasileiro, casado advogado, natural do Estado do Rio Grande do Sul, re-sidente à Super Quadra Sul 315, Bloco H, apartamento 603, Brasilia — portador da Carteira de Identidade número 132.378 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Ezelino Alonso Araujo Arteche brasileiro, casado, médico veterinário, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente em Bra-silia A Super Quadra Sul, Bloco J — apartamento 203, portador da Car-teira de Identidade número 64.042, da Secretariade Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Re-inhold Stephanes brasileiro, casado, economista, natural do Estado do Pa-raná, residente em Brasilia à Super-Quadra Sul 215, Bloco 5, apartamen-to 207, portador da Carteira de Iden-tidade número 344.834 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná como titulares, e os Senhores Luis Antão Rossi, brasileiro, casado, economista, natural do Estado do Rio Grande do Sul residente e domicilado em Porto Alegre — RS, à Rua Rosso do Amazones número 404 Barão do Amazonas número 494, apartamento número 311, portador da Carteira de Identidade número 80.071, D. P. E./RS; Raul Annes Di Primio, D. P. E./RS; Raul Annes Di Primio, brasileiro casado, veterinário, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente em Brasilia à Super Quadra Sul 307, Bloco O, apartamento 604, portador da Carteira de Identidade número E-2.333 — 3.º RM do Ministério da Guerra e Norival Onofre Kwiatkwki brasileiro casado acomo kwiatkwki, brasileiro casado, economista, residente em Brasilia, à Super Quadra Sul 215 — Bloco 5 — apartamento 207, portador da Carteira de Identidade número 337.524. do Instituto de Identificação do Estado Esta Paraná como Suplentes, atribuindo-lhes a remuneração percebida ne lhes a remuneração percebida no exercício social de mil novecentos e setenta e um, com o créscimo percen-tual concedidos aos empregados da Empresa pelo Conselho Nacional de Política Salarial, segundo o critério vigente. Passando ao item d), o Se-nhor Presidente científicou à Assembléla, que o Conselho Naciona! de Política Salarial autorizara o reajusrontota Salariai autorizara o resuls-tamento salarial da Companhia Bra-sileira de Alimentos — COBAL da ordem de 23.6% com vigência a par-tir de primeiro de marco de mil no-vecentos e setenta e dos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro proprio, por mim, José Luiz Caram Secretário "ad hoc", a qual, depois de lida e achada cona qual, depois de lida e achada conforme, val assinada pelos presentes,
dela se extraindo uma cópia autêntica, datilorgafada, para os fins legais. Brasilia — Distrito Federal,
vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e dols. Assinado:
Luiz Fernando Cirne Lima — Ministro de Estado da Agricultura, Repre-sentante da União Federal; Rubens José de Castro Albuquerque — Dire-José de Castro Albuquerque — I tor Presidente; Antonio Thomé Diretor Comercial — Pedro Morellato Filho — Diretor Financeiro: José Luiz Caram — Secretário "ad hoc". — A presente Assembléia Geral or-— A presente Assembleia Geral ordinária é cópia autêntica do que se contém às fis. 26 a 29 do Livro de Atas de Assembleias Gerais n.º 2.

Brasília, 25 de abril de 1972.

José Luiz Caram — Secretário "ad hoc".

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Brasileira e Alimentos "COBAL" arquivou de Alimentos "COBAL" arquivou nesta Junta Comercial sob número de 1972 copia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1972, que deliberou em 25 de abril de 1972, que deliberou a provar o Relatório da Diretoria, o Souza. Eu. Climério Alves da Gama. Secretário-Geral desta Junta subsconta de Lucros e Perdas relativas crevo e assino: Climério Alves da ao exercício de 1971 e eleger os Membros do Conselho Fiscal. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Fe- (N° 2.872-B — 30.5.72 — Cr\$ 174,00)

2.393, por despucho de 26 de maio deral, em 26 de maio de 1972. Eu, das neste regulamento, levando-se em de 1972 cópia autêntica da Ata da Lourdes Francisca de Line Saute. Lourdes Francisca de Lima Souza — Escriturária nível 10, escrevi, conferi e assino: Lourdes Francisca de Lima

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

## COLÉGIO PEDRO II

## PORTARIA Nº 61-A DE 11 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 c Porta-ria Ministerial número 597 de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regu-lamento-Geral do Colégio · Pedro II,

de 28 de fevereiro de 1967 c Portaria Ministerial número 597 de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio · Pedro II, resolve

Baixar o Regulamento-Geral dos I Jogos do Colégio Pedro II, cujas normas foram devidamente aprovadas foram devidamente aprovadas Sede do Colégio Pedro II (Campo de pelo Conselho Departamental e se cacontram anexas. — Vandick Londres da Nóbrega.

## I JOGOS COLEGIO PEDRO II

#### Regulamento Geral

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II resolve baixar o Regulamento Ge-ral dos I Jogos do Colégio Pedro II. Pedro

#### I - Da Finalidade

Art. 1º Os I Jogos do Colégio Pedro II destinados aos alunos das suas Unidades e Seções têm por finalidade incentivar o gosto pela prática das atividades ginmico-desportivas, aprimorar o padrão de esportividade, ofercendo oportunidades de liderança, oportunidades de liderança, recendo oportunidades de liderança, cooperação e congraçamento, contribuindo, ainda, para a formação de novos valores no campo desportivo e no da cidadania.

## II - Dos órgãos de Direção

Art. 2º Os I Jogos do Colégio Pedro II terão os seguintes órgãos:

- Direção Geral:

- Comissão Executiva; Comissão de Recursos e Julgamento:
- ento;
  4 Setor Técnico;
  5 Setor Médico;
  6 Setor de Divulgação;
- Setor de Relações Públicas.
- Art. 39 A Direção Geral dos I Jo-gos do Colégio Pedro II será exercida pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, a quem compete:
- Designar os membros da Comissão Executiva, de Recursos e Jul-gamento e os Chefes dos Setores Médico, de Divulgação e de Relações Públicas.
- 2 Coordenar e supervisionar o trabalho das diversas Comissões e Se-
- tores; 3 Tomar decisões finais nos re-
- Resolver, em última instância. todos os casos omissos neste Regula mento.

Parágrafo único -Parágrafo único — No seu impedi-mento será substituído pelo Presiden-te da Comissão Executiva.

Art. 4º — A Comissão Executiva.
composta de três (3) membros será
presidida pelo Coordenador-Gera) de
Educação Física do Colégio Pedró II

na quem compete:

1 — Planejar, programar e coordenar as competições, respeitando as
normas deste Regulamento;

2 — Designar os membros do Setor Técnico, composto de cinco mem-

bros; 3 — Organizar o programa Geral

4 — Decidir sobre antecipação adiantamento das competições

6 — Orientar e dirigir os trabalhos da Secretaria, que funcionará na Sede do Colégio Pedro II (Campo de São Cristovão, 177);
 6 — Esclarecer dividas que possam surgir na interpretação das normas deste Pegularrecer

deste Regulamento;
7 — Organizar e dirigir as cerimômas de Abertura e Encerramento,

membros, compete receber e julgar os

Art. 6º O Setor Técnico será com-posto de um Chefe e quatro membros, todos especializados em Educação Fisica, a serem designados pela Comis-são Executiva.

Art. 7º Ao Chefe do Setor Técnico compete coordenar e supervisionar o trabalho dos membros do Setor.

Art. 8º Aos membros do Setor Tec-

nico, encarregados da realização das competições, compete:

 Dirigir as competições progra-madas pela Comissão Executiva, ze-lando pelo cumprimento das disposições contidas neste Regulamento; 2 — Escolher os professores e de-

mais auxiliares para a arbitragem das competicos

3 — Cla efficar os concorrentes vencedores das proves, competições campeonatos realizados;

4 — Propor à Comissão Executiva quando necessário, a aplicação de penalidades aos participantes e às equipes:

– Providenciar instalações e material para as competições;

6 — Requisitar dos participantes a carteira escolar de identificação, no início de cada competição.

Art. 9º Ao Setor Médico, composto 4 — T. T.

de três (3) membros compete dar as-sistência médica durante as realizacões das comneticões.

Art. 10. Ao Setor de Divulgação, composto de três (3) membros, dois (2) do Colégio Pedro II e um do Jormal promotor, compete preparar o material destinado à displace como: programas, resultados das competiales ou qualsquer informações que se fizerem necessárias ao hom andamen-to do certame e conhecimento do pú-

hilco.
Art. 11. Ao Setor de Relacões Pú-hilcas comnosto de três (3) membros dois (2) do Colégio Pedro II e um do

ornal promotor compete:

1 — Promover entendimentos com

1 autoridades, diretores de estabelecimentos de encino e entidades comerciais, industriais e filantrópicas,
impresendiveis para a preservação

dos objetivos do certame:

2 — Receber e acompanhas es cutados

? -- Receber e acompanhar as auto-ridades e convidados de honra aos locais de competições e cerimônias.

## III — Da Organização

12. Os I Jogos do Colégio Pe-Art. 12. Os I Jogos do Colégio Pedro II serão organizados em forma de campeonatos, obedecendo-se ao sisma eliminatório duplo para os esportos coletivos.

In a eliminatório duplo para os esportos coletivos.

In a 1º O campeonato de Atletismo será realizado de acordo com as regras rá realizada no Estádio Célio de Baroficiais, com modificações estabeleci- ros (Maracanã).

portiva.

rigorosamente, devendo o participane,

\$ 20 Os campeonatos de ginástica te ou equipe apresentar-se ao juiz, lo-;
de solo e ginástica de conjunto serão go à primeira chamada.

realizados de acordo com disposições

\$ 30 As competições poderão sordeste Regulamento.

realizadas em qualquer dia e hora da

este Regulamento. § 3º Será considerada campes na semana. VI — Da Ausência § 3º Será considerada campea na modalidade de Atletismo a Seção que maior número de pontos reunir, computados para a colocação cm 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, respectivamente 10, 6, 4, 3 e 2 pontos nas provas individuais e o dobro na de revezamento. Em caso de empate na contagem final, vencerá o campeonato a Seção cujos participantes houverem couseguido maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, vencerá guido maior numero de primeiros ni-gares. Persistindo o empate, vencerá aquela cujos participantes houverem conquistado maior número de segun-dos lugares e assim sucessivamente.

Art. 13. Os I Jogos do Colégio Pedro II — compreendem as séguintes modalidades e provas:

1 — Atletismo Masculino: Corridas — 100, 400 e 4 x 100 Saltos — Altura e distância Arremesso - Peso 5 Kg. Arremesso — Peso 5 Kg.

2 — Atletismo Feminino:
Corrida — 75.4 x 75.

Saltos — altura e distância
Arremesso — peso 4 kg.

3 — Ginástica de solo (Masculino e

(3) Feminino).

As competições de Ginástica de So-lo serão realizadas com séries obriga-tórias elaboradas pela Comissão Executiva e apresentadas aos dirigentes das equipes, de acôrdo com a data e local constantes do calendário. 4 — Ginástica de conjunto (Femi-

nina).

A competição de Ginástica de Conjunto constará de série livre com ou sem aparelho com duração de 3 a 3,5 minutos de duração.

5 — Basquetebol (Masculino).
6 — Volibol (Masculino e Femini-

- Futebol Recreativo (Masculi-

no).

8 — Futebol de Salão (Masculino) IV - Da Inscrição

Art. 14. Todas as secões (5) são obrigadas a participar de todas as modalidades, com as equipes assim assim constituídas:

1 — Campeonato de Atletismo 1 aluno por prova e uma equipe de ezamento.

Campeonato de Ginástica de solo — uma equivo de quatro alunos
 Campeonato de Ginástica Con-

Uma couine de doze (12) alunas

4 — Campeonato de Basquetebol Uma equipe de 12 alunos

5 — Campeonato de Volibol Uma equipe de 12 alunos 6 — Campeonato de Futebol de Sa

Ião.

Uma equipe de 12 alunos 7 — Campeonato de Futebol Re-

Uma equipe de 12 alunos § 1º Só é permitida participação do mesmo aluno em dois esportes coleti-

vos e um individual. § 2º Na competição de Atletismo o

aluno só poderá tomar parte em uma prova e no revezamento. Art. 15. Poderão ser inscritos nos I Jogos do Colégio Pedro II todos os alunos matriculados, indepedente de

alunos matriculados, indepedente de limite de idade.
Art. 16. As Secões terão de enviar à Sede do Colégio Pedro II (Campo de São Cristovão), até 15 dias antes do início dos jogos, ofício contendo a relação dos alunos, distribuídos por modalidades e provas, assinado pelo Diretor da mesma, indicando ainda o professor de Educação Física responsável por cada modalidade.

V.—Das Competições

## V — Das Competições

das neste regulamento, levando-se em \$ 29 As datas e horários das comeconsideração ser o primeiro contato petições, quando fixadas pela Comisedos alunos com esta modalidade es-são Executiva, deverdo ser observadas portiva.

Art. 18. Na competição por cquipe, aquela que não comparecer ao lado da competição, até 15 minutos após a hora prevista, será considerada vencida.

Parágrafo único. Se ambos não comparecerem dentro da tolerancia prevista (15 minutos) serão consideambos n**ko**; a toleráncia radas vencidas.

## VII - Do Protesto

19. Todo protesto deverá ser formulado por escrito à direção dos jogos, dentro do prazo de 24 horas (dias útels) contado a partir do tér-

mino da competição.

§ 1º A Seção que protestar quanto
à inscrição de qualquer participante,
deverá apresentar provas de irregularidades que motivaram o protesto.

§ 2º Quando necessário, ambas as equipes e os juízes terão permissão para apresentarem suas versões sobre o protesto, antes de ser tomada qualquer decisão a respeito, A decisão final caberá à Direção-Geral, baseada no parecer da Comissão de Recursos e

Julgamentos. § 3º Dos "Erros de Fatos" não ca-berá protesto, recursos e reclamações.

### VIII — Da Transferência

Art. 20. Somente nos casos de interesse dos próprios jogos, a juizo da Comissão Executiva, poderão ser adia-das ou antecipadas as competições. Parágrafo único. Na eventualidade

de não poder ser realizada uma com-petição programada (mau tempo, fal-ta de local, etc.) cabe aos dirigentes das equipes entrar em contato com a Comissão Executiva, a fim de saberem da sua resolução.

## IX — Das Regras e Arbitragens

Art. 21 As competicões serão reali-zadas de acordo com as regras oficials em vigor, salvo nos casos previstos abaixo:

## Salto em distância:

Area de 1.50 a 2,50 metros da caixa de salto. Todo os saltos executados fora desta área serão invalidados. Cada atleta terá direito de dar tres.

saltos.

Revezumentos: Nos revezamentos só existirá o ini-

Nos revezamentos só existirá o im-cio do setor de pesagem. 2 — No Campeonato de Volibol (Masc. e Fem.) Os jogos de Volibol serão realizados em melhor de três sets. A altura da rede para os jogos mas-culinos será de 2.40m e 2.20 partes para os jogos femininos.

3 — Salão. No Campeonato de Futebol de

Os logos de futebol de salão serão disputados em dois tempos de 20 minutos, com 5 minutos de intervalo. Em caso de empate haverá uma prorerogação de 5 minutos, persistindo q empate serão cobradas tantas séries de 3 penalidades máximas quantas 10-rem necessárias, para o desempate.

4 — No Campeonato de Futebol Re-

a) As equipes serão constituídas de 8 jogadores (1 goleiro e 7 atacantes);
b) A duracão da partida será de 60
minutos, divididos em dois tempos de
30 minutos, havendo intervalo de des

minutos entre ambos:
c) Cada equipe terá direito a três substituições durante o transcorrer do

jogo;
d) No caso de empate ao final do tempo regulamentar, a nartida se a nrorrogada em dez minutos com tro-ca de campo sos cinco minutos de togo Se ainda persistir o empate se allo de togo se ainda persistir o de togo. rão halidas tantas séries de Irês - m-nalidades máximas, quantes for m necessárias para apontar o vencedes.

Parágrafo único. Nenhuma compe-tição poderá deixar de ser realizada por motivo de ausência dos juízes ou auxiliares, devendo o membro do Se tor Técnico encarregado da competi-ção providenciar a substituição.

#### X - Do Calendário

Art. 22. Os I Jogos do Colégio Pe dro II serão realizados nos meses de

ero II serao realizados nos meses de setembro, outubro e novembro.

XI — Das Formas de Competição

Art. 23. Os I Jogos do Colégio Pedro II serao realizados pelo sistema de eliminatória dupla.

### XII — Dos Prêmios

Art. 24. Aos vencedores serão con-feridos premios individuais e coletivos. Parágrafo único. Os prêmios individuais constarão de medalhas, que serão conferidas aos alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares nas competiem 14, 27 e 37 lugares has compeu-oces de Atletismo e Ginástica de So-lo, ou que tenham integrado equipes classificadas em 1º e 2º lugares nos campeonatos de Basquetebol e Voli-bol, Futebol de Salão, Futebol Recreativo e Ginástica de Conjunto.

Art. 25. As Seções classificadas em 1º e 2º lugares de cada compeonato serão conferidos troféus e taças.

Art. 26. Aos professores responsá-veis pelas equipes classificadas em 1º e 2º lugares serão conferidos certifica-

Art. 27. Os prêmios deverão ser entregues na solenidade de encerramento dos I Jogos do Colégio Pedro II.

## XIII — Das Disposições Gerais

Art. 28. As equipes das diversas modalidades esportivas das Seções se-rão obrigatoriamente dirigidas por diversas um professor de Educação Física da mesma.

Art. 29. O aluno ou responsável por equipe que como participante de uma competição, desobedecer às normas disciplinares, será, a juizo da Comissão Executiva, encaminhado ao Diretor-Geral, a fim de ser punido conforme o Regimento do Colégio Pedro

- Para qualquer das competições os concorrentes deverão apre-sentar-se devidamente uniformizados. sendo ainda exigidos:

a) para o Atletismo: camisa com o número que lhe couber no programa;

b) para os desportos coletivos camisa numerada, calção, meias e sa-patos apropriados, só sendo permitido sapato de tênis no futebol recreativo:

c) para Ginástica — rapazes: cal-ção e camiseta

Moças: uniforme de malha

Art. 31. A direção de cada Seção será responsável pela parte discipliseus alunos (participantes ou assistentes).

Parágrafo único. No caso de existência de torcida organizade, esta se-rá obrigada a apresentar um dirigente (professor ou inspetor) para cada 50 alunos, cabendo ao membro do Setor Técnico, responsável pela com-petição, retirá-la do local, em caso de mau comportamento.

Art. 32. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua pu-blicação revogadas as disposições em

Rio de Janeiro, GB, em 11 de maio de 1972. — Vandick Londres da Nó-brega, Diretor-Geral. de 1972

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIA Nº 00519, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiés, usando de suas atribuições logais e estatutárias, resolve:

Em. 12 de abril de 1972. —
F. So, lotado no no Instituto
Maria de Moura Almeida. —
Lachado, Professor Assistente, CódiEC-508-20, integrante de Q.U.P.: mento Leite Gonçalves.

sidade, tornando a medida efetiva a partir de 1 de abril de 1972. — Farnese Dias Maciel Neto.

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Joel Pimentel de Ulhôa.

Processo nº 03.414-70.

Em cumprimento a Portaria número 00.331-72 de V. S. pela qual instituiu comissão composta pelos professores abaixo-assinades, fora pronunciamento sobre a acumulação de cargos, a lotação por Unidade, a correlação de matérias e compatibilidareação de materias e compatibilida-de horária das funções exercidas pe-lo Prof. Joel Pimentel de Uuhoa, passamos às mãos o resultado do tra-balho da referida comissão:

## 2. Da acumulação de cargos

O Prof. Joel Pimentel de Ulhoa durante o período compreendido no

durante o periodo compreendido no presente processo ocupou os seguintes cargos:

a) Prof. Titular da Faculdade de Educação em regime de 12 horas semanais, entre dezembro de 1968 a dezembro de 1969.

b) Prof. Titular da Faculdade de Educação em regime de 12 horas e Auxiliar de Ensino do I. C. H. L. em regime também de 12 horas entre janeiro e julido de 1970. A acumunte janeiro e julido de 1970. A acumunte janeiro e julido de 1970. A acumunte saneiro e julido de 1970. A acumuntes services cargos estados de 12 horas entre janeiro e julido de 1970. A acumuntes de 1970. tre janeiro e julho de 1970. A acumulação é lícita.

c) Prof. Titular da Faculdade de Educação em RETIDE a partir de julho de 1970.

Concluimos, portanto que enquanto houve acumulação de cargos ela foi

3. Da lotação

Instituto de Ciências Humanas e Letras e Faculdade de Educação — U. F. Go.

## 4. Da correlação de matérias

O Prof. Joel Pimentel de Ulhoa lecionou Introdução à Filosofia no I. C. H. L. e Filosofia da Educação na F. E. Existe precisa correspondênna F. E. Existe precisa corresponden-cia entre as duas disciplinas, dado ser a primeira um embasamento na-tural e necessário da segunda. 5. Da compatibilidade de horário

e funções

Horário no I. C. H. L. no periodo de 1 de março a 30 de junho de 1970:
Segunda-feira — 7 às 8 horas. —

Quarta-feira — 7 às 8 horas.

9 às 10 horas . - Aules

10 às 11 horas. — Preparo de aular Quinta-feira — 7 às 10 horas.

Anles

10 às 11 horas — Aulas 10 às 11 horas. — Atendimento aos Sexta-feira - 9 às 10 horas - Au-

10 às 11 horas. - Atendifento aos

alunos

Sábado — 8 às 10 horas. — Pre-paro de aulas 10 às 11 horas. — Aulas Total — 12 horas semanais Horário da F. E. no mesmo perio-

do supra mencionado, ou seja, 1 de marco a 30 de junho de 1970: Segunda-feira — 8 às 10 horas. Terca-feira — 7 às 11 horas. Quinta-feira — 14 às 18 horas. Sexta-feira — 14 às 16 horas.

Total — 12 horas semanais

Portanto, há compatibilidade do horário semanal do referido Profesdo SOT.

Concluimos ainda que existe tam-bém absoluta compatibilidade nas funções exercidas pelo Prof. Joel Pi-mentel de Ulhoa.

Declaramos a V. S. que esta Comissão considerou apenas os dados e datas constantes do processo.

Vera - Carlos Sar-

de Cibneias Biológicas desta Univer- Parecer da Comissão de Professores sidade, tornando a medida efetiva a Interessado — Moacyr Laterza

Processo nº 02.625-72.

Em cumprimento à Portaria nú-mero 00306-72 do Departamento do Pessoal de fis. 10 do presente pro-cesso de acumulação de cargo, em que é interessado o professor Moscyr Laterza, esta comissão chegou à seguinte conclusão:

I — Carga exercida em acumulação:
A — O Professor exerce atualmen-

A — O Professor exerce atualmente o cargo de professor adjunto da U. F. MG., onde vem lecionando a disciplina de Filosofia da Educação.

B — O Professor, como titulare da Faculdade de Educação, está lecionando a disciplina Filosofia da Educação. cação. Informamos que não se verifica acumulação de cargo porque o professor se encontra em licença prêmio na U. F. MG., e o contrato do referido professor nesta Universidade coincide com o período de sua licen-

## 2 — Da Correlação de Matéria:

A Correlação é perfeita, pols se tra-ta da mesma disciplina, da qual é au-tor de vários livros, de considerável

3 — Da compatibilidade de Horário;

O Professor atualmente exerce suas atividades somente na U. F. Go., obedecendo ao seguinte horário; 2ª à 6ª feira; das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

4 - Conclusão:

O Professor Moacyr Laterra exerc atualmente os cargos de Professor Adjunto na U. F. MG. e o de Pro-fessor Titular na Faculdade de Educação desta Universidade, porém es-tando em exercício apenas neste úlimo, conforme Portaria nº 89-72 de fla.

s. 6 do presente processo. Portanto, o que se depreende é e a acumulação é perfeitamente legal. Em 24 de março de 1972. — Vera Maria de Moura Almeida. — Angela Valadares Dutra. — Maria Helena Bercelos Cajé.

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Epitácio Saraiva da Cruz

Processo nº 00154-72.

Processo nº 00164-72.

A Comissão infra-assinada, designada pela Portaria número 00315-72, vem, respeitosamente, após minucioso exame do processo nº 00154-72, — pronunciar a respeito do processo em tela, no qual é interessado o professor Epitácio Saraiva da Cruz, Churgião Dentista, pertencente ao Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal de Goiás lotado no Departamento de Assistência Estudantil, estandantil, est mento de Assistência Estudantii, esde Cargos do Professor-Adjunto Oditando ele em licença para trata de
interesse particular, não remunerada, conforme se vê do oficio número 041-72, do D. A. E., fis. 11, do
processo em questão, com vipância processo em questão, com vigência a partir de 2 de março do mês em curpartir de 2 de março do mês em curso, com término para igual dia e mês
so, com término para igual dia e mês
de março do ano de 1974, que o professor em referência não acumula
cargos, a lotação por Unidade, nem
há incompatibilidade horária, uma
vez que afastado legalmente, em licença, por dois anos, nenhuma ilicitude há que o impeça de exercer, por
contrato, a função de Auxiliar de Enaino, do Departamento de Odontogia Infantil da Faculdade de Odontologia da U. F. Go., em cuja função
horas e de 12.00 às 16.00 horas. logia da U. F. Go., em cuja função já se acha prestando relevantes serviços a partir de 2 do corrente.

Sem outro motivo, e na espectativa de termes contribuindo no fiel de-

sempenho da missão que nos foi con-fiada, à oportunidade, manifestamos

a V. Exa., protestos de nossa estima
e elevada estima.

Tendes contributidos no fet de-pedido de Castro.

Proc nº 2.231-72 — Jerge Baidi —
Em cumprimento ao despacho exatae elevada estima.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 388. DE 25 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, incico VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder sposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro da 1965 a Carlos Glicério da Silva Fera, matrícula nº 1.216.212, no cargo de Professor Titular, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Odontologia da Uni-versidade Federal da Bahia, tenco em vista o que consta do processo número 4.264-72 desta Reitoria. — La-jayette de Azevêdo Pondé.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Proc. n.º 2.251-72 — Renato Monteiro Vieira Braga — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Magnifico Reitor, Professor Gilson Salomão, no processo que trata da acumulação do cargo de Médico Cirurgião do Instituto Nacional de Previdência Social (INFS) e Professor Assistente de Ci-rurgia Torácica, Departamento de Me-dicina do Tórax, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo Doutor Renato Monteiro Vieira Braga, a Comissão ábaixo assinada, após analisar detidamente cada peça do processo, chegou à conclusão de que há perfeita correlação de matéria.

Tendo em vista o horário que o re-ferido Doutor cumpre no INPS, de-clarado nas fis. 1: terças, quintas e sexta-feiras, de 15 às 19 horas; sesexta-feiras, de 15 às 19 horas; se-gundas e quartas, de 13 às 19 horas; sábados, de 13 as 14 horas, e o hora-rio que cumpre na Faculdade de Me-dicina, deciarado nas fis. 4: segun-das, quartas e sextas-feiras, de 7 às 11 horas, a Comissão abaixo-assina-da é de

Parecer

Que é licita a acumulação de car-gos acima discriminados, por haver correlação de matéria e compatibilidade horária.

Juiz de Fora, 10 de maio de 1972. - Luiz de Assis Villaça, Presidente. - Murilo Cozzolino Carneiro. — Jorge Baldi.

Proc. n.º 2.478-72 — Odilon Rezende Pedrosa — A Comissão abaixo-assinado, instituída pelo Magnifico Reitor para julgar o processo número 2.478-72, referente à Acumulação

preendendo as disciplinas de Histoio-gia e Embriologia são correlatas com

horas e de 12.00 às 16.00 horas.

Juiz de Fora, 11 de maio de 1972.

Olavo de Freitas Lustosa. — José
Raymundo Machado. — Ramon Expedido de Castro.

Proc nº 2.231-72 — Jurge Baidi. —

e elevada estima.

E' o nosso parecer, salvo melhor Cilson Salomão, no pricesso que trajuizo.

Respeitosamente.

Pedro de Alcántara Nunes. — José Bastos Curado. — Céllo Bizzoto.

de Estado da Saúde, de Minas Gerais, e Professor Assistente da Disciplina de Pneumologia, Departamento de Medicina do Tórax, da Facuidade de Me-dicina da Universidade de Federai de Luiz de Fora, pelo Doutor Jorge Bal-di, a Comissão abaixo-assinada, apos

di, a Comissão abaixo-assinada, apos analisar detidamente cada peça do processo, chegou à sonciusão de que há perieita correlação de matéria.

Tendo em vista o horário que o referido Doutor cumpre no Sanatório Dr. João Penido, declarado as fólhas de assunda a sexterfeira de 730 2: de segunda a sexta-feira, de 7.30 (sete e trinta) às 11,30 (onze e trinta), e o horário que cumpre na Fa-guidade de Medicina, declarado nas duidade de Medicina, decimato has fils. 3: de segunda-feira a sexta-feira, de 1230 (doze e trinta) às 16,30 (de-messeis e trinta) e aos sábados do 8 (oito) às 12 (doze) horas, a Comissão abaixo-assinada é de

#### Parecer

Que é licita a acumulação de cargos acima discriminados, por naver corre-lação de matéria e compatibilidade ac-

Juiz de Fora, 10 de maio de 1972. — Wálter Abizaid, Presidente. — Amaury Fernando Teixeira Joe!ho de Magalhdes. — Amáncio de Oliveira Tavares.

Proc. nº 2.256-72 — Silas Sinues de Assis — Em cumprimento ac despacho exarado pelo Magnifico Reitor Professor Gilson Salomão, no processo que trata da acumulação do cargo de Médico Perito Local do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Auxiliar de Ensino, Contratado, no Regime de CLT, da Disciplina de Seniologia. Departamento da Introdução megime de CLT, da Disciplina de Se-iniologia. Departamento de Introdução à Medicina, da Faculdade de Medici-na da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo Doutor Silas Simões de As-ais, a Comissão abaixo-assinada, após analisar detidamente cada peca do processo descontrator de la peca do

ais, a Comissão abaixo-assinada, apos analisar detidamente cada peça do processo, chegou à conclusão de que há perfeita correlação de matéria. Tendo em vista o norario que o re-ferido Doutor cumpre no INPS, decla-rado nas fis. 2: de segunda a sexta-feira, de 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas e o borário que cumpra na Fahoras, e o horário que cumpra na Fa-euldade de Medicina, declarado nas fls. 3: le perça a sexta-feira, ne 7 (sete) às 11 (onze) horas, a Comis-ão abaixo-assinada 4 de

## Parecer

Que é licita a acumulação de carsos acima discriminados, por haver dorrelação de matéria e compatibili-dade horária.

Juiz de Fora, 10 de maio de 1972. Presidente. — Mauricio Pinheiro Guerra. — Joaquim Vieira Filho.

Proc. n.º 2.225-72 — Sérgio Luis Vieira Lima Jaguaribe — Em cumprimento e desposable avacada unha Maria

Vieira Lima Jaguaribe — Em cumpri-mento ao despacho exacado pelo Mag-nifico Rei.or, Professor Gilzon salo-mão, no processo que trara da acumu-lação do cargo de Médico Cardiclo-gista do instituto Nacional de Previ-dência Social (INPS) e Professor As-sistente da Disciplina de Cardiología, de Deputamento de Medicina do sistente da Disciplina de Calcina do do Departimento de Medicina do Tórax, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fo-ra, nelo Doutor Sergio Luiz Vieira Universidade rede-al de Juiz de re-ra, pelo Doutor Sfrgio Luil, Vieira Jaguaribe, a Comissão abaixo-assina-da, após analisar detidemente cada peça do mocesso, chegou à conclusão de que há perfeita correlação e afi-nidade de matéria

Tendo em vista o horário que o re-ferido Doutor cumpre no INPS, decla-rado nas fis. 9: diarnamente, de 7 (sete) às 11 (onze) horas e, aos sá-bados, de 18 (dezoito) às 13 (dezeno-ve) horas e o horário que cumpre na Facuidade de Medicina, declarado pas Pacutoade de Medicina, declarado Das fls. 3: de segunda 1 sexta-feira de 13 (treze) às 15 (quinze- horas e aos sábados de 8 (oito) às 10 (dez) horas, a Comissão abaixoa assinada é de

## Parecer

Que é ficita a acumu ção de cargos acima discriminados, por haver corre-lação de matéria e compatibilidade horária

Juis de Fora, 10 de maio de 1972.

Fernance de Siqueira Caelho, Presidente.

Amândio de Olemeira Tavares.

Wilter Abizaid.

Proc. n.º 2.237-72

José Oludo
Dúarte Ferreira.

Em cumprimento

to so despacho exarado pelo Magni-fico Reitor, Professor Gilson Salomão Magni no processo que trata da acumulação de cargo de Médico Gastro-interologista do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e Auxilian de Ensino, Contratado, em Regime de CLT Discipli-Gastre iterologia, Departamen na de Caste terologii, Departamento de Medicina do Abdome, da Faculdade de Medicina da Universidade
Federal de Juiz de Fora, pelo Doutor
José Olindo Duarte Ferreira a Conissão abairo-assiguila chegou à e neiusão de que há perfeita correlação de matéria

matéria

Tendo em vista o horano que o referido Doutor cumpre no IPSEMG, declarado nas fs. 2: segunda a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que cumpre na Faculdade de Medicina, declarado nas fis. 3: de segunda a sexta-reira de 13 (treze) às 15 (quinze) horas e ace octho de Coliveira

Oliveira

Matéria

Tendo em vista o horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano de 1972.

Interpolación de 1972.

Tendo em vista o horano que o referida a sexta-feira de 2 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que o referida a sexta-feira, de 9 (sete) às 10 (dex) horano que cumpre na fis-cumpre na fi

#### Parec +

De que é lícita a scumulação de cargos acima discriminados, por hacorrelação de matérias e comus-

ver correlação de marerdo o compatibilidade horáária.

Juiz de Fora, 12 de naio de 1972.

Luiz Quinet Beljort de Andrude,
Presidente. — Alfredo Salomão Rechara. — Ivan Dias Raymando.

Proc. nº 2.236-72 — Jose Limar de Oilvena — A Comissão composta pelos Proressores abaixo assinados, instituída pelo Magnifico Reitor, para julgar o Processo nº 2.236-72 — Acumulação de Cargos do Processor José Limar de Oliveira, decidiu o seguinte:

1 — Há perfeita correlação de ma tenas entre os cargos de Médico Cirurgião do INPS e de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Cirurgia Abdominal do Departamento de Medicina do Abdome.

2 — Ha pericita compatibilidade horária nos dois cargos exercidos pelo referico professor, ou sejam: No Departamento de Medicina do

Abdome: 2º e 6º feira - de 7.00 às 11.00 ho-

4\* feira — de 15.00 às 17.00 horas 5\* feira — de 9,00 às 11.00 horas. No INPS: 2\*, 3\* e 5\* feira — de 12.00 às 16.00 horas.

horas.

6º 1eira — de 12,00 as 18,00 hs.

4º feira — de 7,00 as 12,00 hs.

Juiz de Fora, 11 de maio de 1972. —

Mauricio Campos de Oliveira. — José

Carlos de Oliveira Teixeira. — Ivan Dias Raymundo.

Proc. 2.223-72 -- Evandro Guilhon Proc. 2.223-12 — Evandro Guinon de Castro — Em cumprimento ao despacho exaraco pelo Magnifico Reitor Professor Gilson Salomão, no Processo que trata da acumulação do cargo de Diretor do Departamento de Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fo-ra, cargo ésse em Comissão, e Pro-fessor Assistente da Disciplina de Carfessor Assistente da Disciplina de Car-diología, Departamento de Medicina do Tórax, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo Doutor Evandro Guilhon de Castro, a Comissão abaixo assina-da, após analisar detidamente cada peça do processo, chegou à conclusão de que ha perfeita correlação e afinidade de matéria.

Tendo em vista o numirio que o referido Doutor cumpre na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, declarado nas fis, 2: de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e o horário que cumpre na Faculdade de Medicina, decumpre na raculdade de medicina, de-clarado nas fis. 3: de segunda-feira a sábado, de 7 às 9 horas, a Comissão abaixo assinada é de Parecer que é lícita a acumulação de cargos acima discriminados, por haver cerrelação de matéria e compatibilidade horária,

Juiz de Fora, 10º de maio de 1972. Fernando de Siqueira Coelho, Presidente. - Amsury Fernando Teixcira Coellio de Mayallides. — Jorge Baldi.

Prec. 2.210-72 — Alberto Aleysio Larcher de Almeida — Em cumpri-mento ao despacho e carado pelo Mag-nifico Reitor, Professor Gilson Salomico Reitor Professor Clison Salo-mão, no Processo que trata da acumu-lação de cargo de Médico Endocri-nologista no instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Profes-sor Assistente, Disciplina de Endocrinologia, do Departamento de Mecici-na Uro-Genital da Partiloade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo Doutor Alberto Aloysio. Larcher de Almeida, a Comissão abaixo assinana anos antibar detidamente cada peça do processo, cherou à conclusão de que há po feita correla-ção de matérias.

Tendo em vista o nomirio que a rerendo em vista o nominio que o re-ferido Doutor cumpre no INPS, de-elarado nas fis. 2: diariamente, de 12 (doze) às 16 (dozes:els) horas, e do segunda a sexta-feira, de 20 (vinte) às 22 (vinte e duas) houss, e o horario que cumpre na Faculdade de Medicina, declarado nas fis 3, de 2º feira a sibado, de 07 sete) às 11 (onze) horas, a Comissão abaixo assinada é de

que é licita a acumulação de car-gos acima discriminados, por haver | compatibilidade horória e correlação de matéria

Juiz de Fora. 12 de malo de 1972.
- Walter Nascimento Campos, Predente.
- Eduardo Neves Netto. sidente. — Eduardo N Mauricio Gattas Bara.

#### PROCESSO NV 2 253-72

Parecer ca Comissão julgadora da Correlação de Mutérius e Compati-bilidane de horários rejerentes à scumulação de dois cargos, um técnico e outro de magistrio superior, pelo Professor Roberto dos Reix Meirelles, vinculado ao Departamen-to de Mecânica da Fuculdade de Engenharia da U.F. J.F

Em stendimento no despacho do Sr. Director da Divisao de Pessoal a fis.
4 do presente processo e dando cumprimento a determinação do Magnifico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, a Comissão instituida pelos professores que abaixo assi-nam, opina sobre a acumulação do Prof. Roberto dos Reis Meirelles apreciando em separado:

a) compatibilidade de horário; Departamento de Aguas e Esgotos Juiz de Fora

Carga Horária Semanal: 40 horas Horario 7,00 as 9.30 (segunda as sextes)

13,00 as 12,30 (segundas as sextas) Universidade Federal de Juiz de Pora:

Horario: 10.00 às 12.00 (terca-feira) 10,00 às 12,00 (quarta-feira)

10,00 às 12,00 (quinta-feira) 7,00 às 13,00 (sábados)

Carga Horária Semanal: 12.00 ho-

Pelos horários apreesntados e certificados (fis. 2 e 3) verificamos haver a necessaria compatibilidade e intersticio suficiente para locomoção, co-dendo o professor completar suas car-gas horárias legais.

## b) Correlação de materia

O professor leciona a disciplina Mecànica dos Fluidos, pre-requisito para as disciplinas de Hidráulica e Saneamento.

Seu setor de Labalho profissional, o Departamento Municipal de Agua e Esgoto, insere-se entre os órgãos que lidam-com Hidráulica e Saneamento, Aulas fundamentadas na Mecânica dos Fluídos.

E' de alto interesse para a Facul- mesma dade de Engenharia que haja esta Fenro.

complementação, entre a teoria lecio-nada em Mecanica dos Fluidos e a prática profissicual exercida pelo En-genheiro, no caso no DAE, havendo proveito mútio, para a Municipali-dade e para a Faculdade.

A vivência do professor no setor em A vivencia do professor no setor em que trabalha, francamente correlato com a disciplina que leciona, poderá ser fon'is benéfica de motivação para a disciplina, pois habilitará ao profes-sor conclilar a teoria lecionaca com sua aplicação prática.

Para concluir:

A vista des documentes apresentdos e de exposição feita ser compau-vel a carga horária e naver correlação manifesta de matérias.

Juiz de Fora, 13 de maio de 1872. Amaden Martins, Presidente. — Agos-linho Sebastido de Castro: Membro. — Lunércio Martins Prana Forte, Mem-

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIC GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso 10 suas atribuições legais e estatutarias. resolve:

N.º 166 — Apose.itar Ency Gomes de Souza, 312, matricula nº 2.103.818, de Souza, 312, matricula nº 2.103.816, no cargo de Particir., nivel 13-8, co Quadro Unico de Passoal — Parto Permanente — desta Universidade, nos termos do art. 104. combinado com os artigos 176, item III, da Lei n.º 1.711.52, retroagindo seus efeltos a 26 de fevereiro do corrente esta esta companya de la companya del companya de la companya del companya de la com rente ano.

N.º 107 — Dispensar Maria Zé'ia Braz Gomes, 831, de função de substituta do Chefe da Secão de Contabi-lidade, símbolo 5-F, da Diretoria de Finanças desta Universidade.

N.º 108 — Designar Sonia Cavalicanti Melo, 885, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, para substituir o Chefe da Sccao de Contabilidade. símbolo 5-F, da Diretoria de Finarcas desta Universidade, nas fallas e impedimentos de titular — Genéro. impedimentos do titular. — Genario

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 222, DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Manistério Superior, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos integrais de scordo com os artigos 100, inciso III e 101, inciso I, letra a, da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Souvarine Silva, matricula número 2.294.628, com exercício na Escola Superior de Educação Física, desta Universidade. — Educado Z. Farco.

## PORTARIA N.º 252, DE 24 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos integraia de acordo com os artigos 100, inciso III, e 101, inciso 1.º letra a, da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Vicente Marques Santiago, matri-cula n.º 1.881.540, com exercício no Departamento de Direito Privado e Processual Civil da Faculdade de Di-reito, desta Universidade, no cargo de Professor Titular, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade. — Eduardo Z.

MODELO

## -UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve
Nq 95 — Nomear o Professor Adunto Espedito Meira, Couceiro, da Escola Superior de Agricultura desta Universidade, para exercer, por dois (2) anos, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, o mandato de Chete do Departamento de Agronomía daquela, Escola, de scórdo com o Artigo 47 do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 65.580, de 21 de outubro de 1960.

65.580, de 21 de outubro de 1960.

Nº 97 — Declarar aposentado compulsoriamente o Servente nível 5, matricula no IPASE número 1.048.586, Sebastião Cosme de Araujo, do Quadro Unico do Pessoal Permanente desta Universidade, nos termos do Art. 176, ítem I, da Lei nº 1.711-52, a partir de 2 de fevereiro de 1972.

## PORTARIA Nº 98 DE 22 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 27-71. de 24 de novem-bro de 1971, do Conselho Universitá-rio, resolve:

Conceder a Comenda do Mérito Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por reloyantes servicos prestados a esta Universida-de, bem como à educação no País ou nas Américas, às seguintes personalidades:

— Sua Excelência o Senhor Doutor João Calmon, Senador da República e Presidente dos Diários Associados;

— Sua Excelência o Doutor F. Pes-soa de Queiroz, Ex-Senador da Repú-

blica e Diretor da Empresa Jornal do

Commercio S.A.;
— Sua Excelência o Sr. General de

— Sua Excelència o Sr. General de Divisão Evandro Moreira de Souza Lima, Superintendente da SUDENE; — Senhor Professor Dr. Gilberto Osório de Oliveira Andrade, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da SUDENE-RE; — Senhor Professor Dr. Murito Humberto de Barros Guimarães, Ex-Reitor da Universidade Federal de Pernambuyo.

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco;
— Senhor Escritor Dr. Ariano Vi-iar Suassuna, Professor da Universi-dade Federal de Pernambuco;
— Senhor Coronel Joaquim Gon-çalves Vilarino Netto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco e en-Secretário-Executivo do GERAN;
- Senhor Coronel Ivan Ruy An-

Sennor Coronel Ivan Ruy Andrade de Oliveira ex-Secretário-Executivo do GERAN;
— Senhor Doutor Lawrence Harlan Davis, Chefe da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural da USAID; e

- Senhor Doutor Raymond Albert White, Jr., Chefe Adjunto da Divi-são de Agricultura e Desenvolvimento Rural da USAID.

## PORTARIA N.º 99, DE 38 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

N.º 99 — Designar o Professor Tituiar Merval de Souza Rosa, contratado
pela C.L.T., do Departamento de
Psicologia do Instituto de Ciências
Humanas - desta Universidade, para
exercer as funções de Pro-Reitor para
Assuntos Acadêmicos desta Instituição, ficando sob a sua competência as
atribuições previstas na Portaria n.º
61-71-GR, de 1 de junho de 1971. —
Adierson Erasmo de Azevedo.

## MINISTERIO DO TRABALHO

## E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE ESTATISTICA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Conseino Federal de Estatística, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,

Considerando o que dispõem os itens XII, XVII e XX do artigo 31, e os artigos 47 e 48 do mencionado Regu-

Considerando ainda o que estabe-lece o item XXI da Instrução nº 5, emitida pelo CONPE em 30 de dezembro de 1969;

Considerando finalmente o interes-se manifestado por inúmeros Estatís-ticos de possuirem um documento plastificado de Identidade Profissional de fácil porte e praticamente, inde-formavel, resolve:

Art. 1º Aos registdados no Conse-lho Federal de Estatística, além da cartelra profissional especial de que tratam os artigos 47 e 48 do Regula-mento aprovado pelo Decreto núme-ro 62.497, de 1º de abril de 1968, po-derá ser fornecido pelo Conselho Re-ginoal de Estatística da jurisdicão (n-de a profissão é exreida, um cartão plastificado de identidade de Estatís-tico.

plastificado de identidade de Estatistico.

1º O cartão de identidade de Estatistico conterá os requisitos essenciais de identificação, constantes do artigo 47 do Regulamento, supracitado, e y ain o número da carteira de identida profissonal de Estatistico, registro ou inscrição completos, impessão digital, fotografia com sinete 1972. — Calmón Goid, Presidente.

do CONRE, e as assinaturas do Re-gistrado e do Presidente do ... CONRE.

§ 2.º No espaço reservado a deno-minação do estabelecimento de ensino em que se formou a data da diploma-ção, quando se tratar de Estatístico não diplomado, escrever-se-á: "Froyi-sionado pelo Regulamento da Lei nú-mero 4.739-65 (Decreto n.º 62.497-68);

1 3.º O cartão de identidade de Estatístico não exime o profissional de possuir sua carteira profissional especial,

Art. 2º O cartão de identidade de Estatístico será fornecido ao regis-trado, mediante petição e pagmento das taxas devidas.

das taxas devidas.

§ 1º Serão cobradas do registrado as taxas de petição, expediente e fornecimento do cartão, respectivamente, no valor de 2,5%, 5,0% e 5,0% do maior salário mínimo da jurisdição do CONDE CONRE.

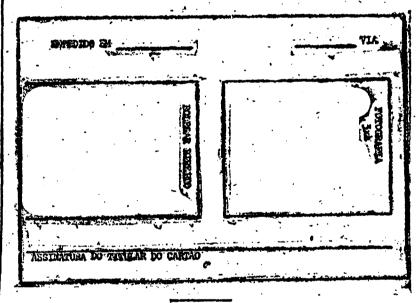
† 2º O cartão de identidade de Estatístico, só poderá ser fornecido aos registrados absolutamente quites com

§ 3º O fornecimento do cartão de-verá ser anotado nas fichas de identi-ficação do registrado, existentes no CONRE é no CONFE, cabendo ao ... CONRE informar ao CONFE, trimes-tralmente, a relação dos cartões for-necidos

PRINTE

MINISTÉRIO DO TRABAÍNO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELIO FEDERAL DE ESTATÍSTICA COMBELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-CONRE ... REGLÃO CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO (Instituido pela Res. nº17, de 22/1/72, do CONTE) DATA DE MASCIMANAC NATURALIDADE WAR TON LINEADE PEDIACAO DEPENDADO PELA DATA ANTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL RO MOTSARO OU LISCRIÇÃO R- LOCAL E DATA " Dem sé pública ou todo o território (art. 16 do Dec. nº 62. 197, de 1/4/68) nacional "

I "VERSO"



## **CONSELHO** REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

## 7º Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 10/972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.º Região, designada pelas Portarias DRT-GB n.º 28, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934-67,

Considerando a exigüidade de es-paço em nossas dependências para arquivamento de um número sempre crescente de processos e o critério adotado por este CRTA da 7.º Região, em preservar documentos que pos-sam ainda ser úteis às partes e o desinteresse de grande número dos profissionais já registrados, em rea-vê-los, resolve:

Promover a restituição, a domicilio, dos trabalhos que instruiram os pedidos de habilitação profissão a profissão de Técnico de Administração registrados neste CEVPA da 7, Região que so 5, da Livi mundo a resta como de letra "c" do articulos de Livi mundo a resta como de letra "c" do articulos de Livi mundo a resta como de letra "c" do articulos de Livi mundo a resta como de Administração de Técnico de Administração, resolve:

não requreram a devolução dos cita-

Rio de Janeiro, GB, 9 de maio de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente. — Fernando Azamor Net-to dos Reys, Membro. — Mário Bor-ges da Cunha, Membro. — Jorge Lei-tão da Cunha, Membro.

## RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 59-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.º Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Considerando os termos da Resolução CFTA número 103, de 27 de abril de 1972 que homologou para tedos os efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercicio da profissão de Técnico de Administração, resolve:

CRTA n.º 2905 — Edson Silva Burreto

2. CRTA n.º 2906 — Aron Cupchik 3. CRTA n.º 2907 — Armando de Oliveira Filho
4. CRTA n.º 2908 — Cioma Alves

Andião
5. CRTA n.º 2909 — Clito Barbosa

CRTA n.º 2910 — Alfredo Bokel

7. CRTA n.º 2911 — Walter Cunha Figueiredo

CRTA n.º 2912 — Marilena Leite Paes CRTA n.º 2913 — Luciano Roger

Turtado de Roche CRTA n.º 2914 - Mário Tanake

11. CRTA n.º 2915 — Fernando Luiz Tavares Rodriguez 12. CRTA n.º 2916 — Hugo Tava-

CRTA n.º 2917 - Othon José

Pereira das Neves 14. CRTA n.º 2918 — Antônio José Abdallah Cerqueira

15. CRTA n.º 2919 — Cláudio Ivan Barbosa de Souza

16. CRTA n.º 2920 — Laumar Victorino de Mello CRTA n.º 2921 — Hélio Maga-

lhães de Araújo CRTA n.º 2922 — Carlos André

Xavier Bonel. Art. 2. A A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 16 de maio de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 107, de 1972 PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Asisstência dos Servido-matrícula n.º 2.124.394, ponto número

CRTA da 7.º Região — GB, RJ e ES. res do Estado usando da atribuição aos seguintes profissionais: que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 813 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Lo-cais, de acordo com o inciso I, do artico 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 141, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Nestó-rio Alves de Lima, Servente, nivel 5. matricula n.º 2.125.495. lotado na

matricula n.º 2.129.495, focado na Agência de Brasília (ADF). N.º 815 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Zeny, matricula número 1.056.058, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais, lotado na Administração Central

N.º 818 — Exonerar, a pedido, de N.º 816 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Léa Stavale Pereira, ponto número 9.174, matricula n.º 1.055.377, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204, nível 7, da Parte Permanente, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. res do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.º de abril de 1972. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

## DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA ORDEM DE SERVIÇO N.º DP.19, DE 12 DE MAIO DE 1972

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40 e tendo em vista o disposto nas Instruções nú-meros 6, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20-71) e 12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37-71), resolve:

Designar Marilia Eli Corrês Sosres, Escrevente-Datilógrafa nível

13.625, para substituir o Chefe da Seção Central de Aposentadoria (PSA), da Divisão de Seguro Social (DPS), na Função Gratificada sim-bolo 4-F, do Quadro da Administra-ção Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem DP-n.º 20, de 20 de julho de 1971, que designou Julia Gomes de Sá, Es-criturária nível 10-B, matrícula número 1.557.456, ponto n.º 3.317, para a mesma função.

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º DA-29, DE 23 DE MAIO DE 1972

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Geraldo Nunes de Oliveira, Médico, nível 22-B, matrícula n.º 1.911.227, ponto n.º 5.043, para substituir o Chefe do Serviço de Pe-ricias Médicas (AHP), na função gra-tificada, símbolo 2-F, da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Asisstência (DA) do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais, em seus impedimentos

eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço nú-mero DA-11, de 8 de fevereiro de

#### Retificações

A pagina nº 1.947, do Diário Oficial de 15.5.72, Seção I, Parte II, Relação nº 91, de de maio de 1972

Portaria nº 659 Onde se lê: ... de 15 de março de 1940: Leia-se: ... de 12 de dezembro de

1940; ...
Onde se lê: ... de Inspeção (PII)...
Leia-se: ... de Inspeções (PII), ...

Onde se lê: ... 3 — Agrinaldo de Soukza Wanderley ... Leia-se: ... 3 — Agrinaldo de Sou-za Wanderley ... ... 3 — Agrinaldo de

Portaria nº 663 Onde se lè: ... dos Serviços da União (HSU), ... Leia-se: ... dos Servidores da União (HSU), ...

Portaria nº 664

Onde se lê: ... 16 — Ivaildes Nas-cimento de Casto ...

Leia-se: ... 16 --mento de Castro ... 18 - Ivaildes Nasci-

Portaria nº 667 Onde se lê: ... de 15 de março de

Leia-se: . de 15 de marco de 1972. como Operador de Fisioterapia; Onde se lê: ... 2 — Aurinete Per-

cílio da Silva . Leia-se: ... 2 — Aurinete Percínio da Silva ...

Portaria nº 668

Onde se lê: ... de 15 de março de 1962, ... Leia-se: ... de 15 de murço de

Portaria nº 671

Onde se lê: ... de 15 de março ... Leia-se: ... de 15 de março de 1972, Portaria nº 672 Onde se lê: ... de 1972, ...

Leia-se: ... de 1972, como ... Onde se lê: ... 1 — Paschoal Su-

Leiz-se: ... 1 - Pascozi Severi-

o ... Portaria nº 676 Onde se lé: ... Como Pneumologi-

Leia-se: ... Como Pneumologisla... A página nº 2.003, do *Diário Oficial* de 18.5.72, Seção I, Parte II Relação nº 93, de 10 de maio de 1972,

Portaria nº 704 Onde se lê: ... Servidores do União (SSU), ...

Leia-se: ... Servidores da Uniño

Portaria nº 708

Onde se lê: ... do Serviço Médico Legal (RAM), ...

Leia-se: ... do Serviço Medico Local (BAM). ...

## ENTORPECENTES

Medidas Preventivas e Repressivas

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.183

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento. Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

# SISTEMA NACIONAL INTEGRADO

# INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Decreto «E» nº 4.958 — De 9-7-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.169

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justica, 3º pavimento -

Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

## SUPERINTENDÊNCIA **DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 1972

Superintendente Substituto da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fe-vereiro de 1971, do Miinstro de Estado Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 5.453-72, resolve:

Anrovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Varejistas, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extruordinária realizada em 16 de março de 1972. Renato Costa Araújo.

## COMPANHIA DE SEGUROS VAREJISTAS

C.G.C. 60.831.344

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de murco de

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de 1972 (um mii novecentos e setenta e dois), às 9,00 horas, na Sede Social provisária, a Rua Formosa número 409 — 5º andar — nesta Cidade de São Paulo, reuniranise os acionistas da Companhia de Se guros Varejistas, em Assembléia Geral Extraordinária. A hora referida, o Doutor Paschoal Walter Byron Giulia-no, Presidente da Companhia, após constatar que se encontravam presen-tes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante se confirmou direito a voto, consoante se confirmou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença". instalou, na forma dos Estatutos, os trabalhos, depois de verificada a regularidade da convocação da Assembléia, conforme os tespectivos edirais publicados no Didrio Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil dos dias 3 (três). 4 (quatro) e 7 (este) de merco de 1972. Assim instantina de merco de 1972. Assim instantina de merco de 1972. cantil dos dias 3 (três), 4 (quatro) e 7 (sete) de março de 1972. Assim instalados os trabalhos, em primeira convocação, solicitou o Sr. Presidente, aos senhores acionistas, indicassem os mesmos quem presidisse a Assembléia Houveram por bem os senhores acionistas, por aciamação, indicar, para a Presidência, o Doutor Peschor! Walter Byron Giuliano, que convidou a mim Walmiro Ney Cova Martins, para Secretário. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou-me que lesse o edital de convocação e em seguida, o transcrevesse em ata. Prolesse o edital de convocação e. em seguida, o transcrevesse em ata. Procedi à sua leitura e ora o transcrevo em ata, como segue: Companhia de Seguros Vareiistas — C. G. C. número 60.831.344 — Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Vareiistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de março de 1972. às 9.00 horas, em sua sede social à Rua Formosa. 409 — 5° sede social à Rua Formosa, 409 - 5° e 6° andares, nesta Capital, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação, discussão e votação de pronosta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, pora alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleiração dos Estatutos Sociais; b) Eleição de novos Diretores; c) — Renumeração da Diretoria; d) — Outros asagntos de interesse social. — Nota: A
presente convocação substitue e retifica as anteriores publicadas na Gazeta Mercantil e no Didrio Oficial do
Estado de São Paulo, nos dias 12, 17 e
18 de fevereiro de 1972, bem como as
publicações nos dias 19, 22 c 23 de fevereiro de 1972 na Gazeta Mercantil e
dias 23, 24 e 25 de 1972 no Didrio Oficial do Estado de São Paulo, em vircial do Estado de São Paulo, em virtude de mudança de endereço, em con-sequência do incêndio no Edifício Ansequência do incêndio no Edifício Andraus. São Paulo, 2 de mareo de 1972. — Doutor Paschoal Walter Byron Giu-exercida em conjunto pelo Diretor-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA É DO COMÉRCIO

liano -Ney Cova Martins — Superintendente. — Dando prosseguimento aos trabalhos, lembrou o Senhor Presidente o sinistro acorrido no dia 24 de fevereiro do corrente ano, no prédio Andraus, à Rua Pedro Américo número 3º, nesta Capital, em cujo 10º andar se achava localizada a Sede da Companhia, dizendo que, como é do co-nhecimento geral, somente a Provi-dência Div. a livrou de morte horrivel todas as pessoas que se achavam nas dependências da Companhja, no momento do pavoroso incêndio que destruiu inteiramente suas instalações ,livros, papéis e documentos. Passou a relatar com minúcias as providências adotadas para restaurar a regularidade jurídica e comercial da seguiarmane juridica e comercial da Sociedade, enaltecendo o valor e dinamismo de quantos nela operam, pois não houve, apesar de tudo, qualquer solução de continuidade nos attividades contain de contrata de con solução de continuidade na atividades sociais, trasladando-se a Companhita, a no dia seguinte, ao do incêncio, para esta Sede provisória, onde imediatamente passou a operar. Tem aliás merecido a Companhita as mais desvanecedoras demonstrações de solidariedade e irrestrita confiança da clientela, que aqui continua a renovar e ampliar os seus seguros. Esse duro transe, sob os aspectos humano e duro transe, sob os aspectos humano e sentimental, não chegou felimenta a sentimental, não chegou leitandir a abalar os destinos da Sociedade que mais que nunca, se projeta solidamente para um futuro brilhante. Sclicitou-me a seguir o Senhor Presidente, que procedesse à "eitura da dente, que procedesse à Proposta da Diretoria e dente, que procedesse à 'eitura da Proposta da Diretorla e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, sobre os quals versavam os editais de convecação e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: a) — A situação atual da Companhia, no que tange ao volume dos seus negócios e conseqüente demara'a de solucões administrativas faz da ahde soluções administrativas faz de abde soluções administrativas faz de absoluta conveniência a am 1940 do quadro de Diretores, de sorte a se possibilitar, com uma mais adequada divisão de encarros e atribuições, maior presença do Orgão Diretivo na coldução dos problemas da Bociedade. Por essa razão, propõe-se à consideração dos Senhores acionistas, com a alteração dos artigos 8°, 12° 15° e 16° ração dos sennores acionistas. com a alteração dos artigos 8°, 12° 15° e 16° dos Estattuos a elevação do número de Diretores para 5 (cinco), cujas designações e respectivas funções assim seriam discriminadas: 1 (um) Diretor-Presidente com atribuições idânticas Presidente, com atribuições idênticas as que lhe reservam, em seu artigo 13°, os Estatutos em vigor; 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com as mes-mas atribuições conferidos pelo artigo dos Estatutos em vigor, dois (2) Diretores Superintendentes, com iden-Diretores Superintendentes, com identicas funções, que compreenderiam, além das atribuições a que alude, em cuas alineas "a" e "b" do art. 15° dos Estatutos em vigor, com as restrições que a seguir se sugere, relativamente à representação da Sociedade, mais as atribuições a que se refere o art. 18° a representação da Sociedade, mais as atribuições a que se refere o art. 16º dos Estatutos em vigor: 1 (um) Diretor-Geral, com atribuições fixadas no sentido de colaborar com a respectiva de colaborar con a respectiv sentido de colaborar com o Diretor-Presidente, participando da adminis-tração dos negócios da Sociedade, exertração dos negócios da Sociedade, exer-cendo seus poderes, na forma da lel, no desempenho das funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. Aten-dendo a que o aumento do número de Diretores não poderia siognificar, para a Sociedade. uma quebra da uni-dade do órgão Diretivo, parece opor-tuno estabelecer — e é o que se pro-põe à consideração dos Senhores Acio-nistas, com a modificação do art. 17 dos Estatutos — que a representação dos Estatutos — que a representação ativa e passiva da Sociedade, em Juizo ou fora dele, assim como em todos os contratos e mandatos e também nos atos em geral, que envolvam obri-

- Presidente; Senhor Walmiro Presidente e pelo Diretor Vice-Presi-ova Martins — Superintenden- dente, investidos da faculdade de, Dando prosseguimento aos tra- em seus impedimentos eventuais, cutorgar para esse fim, procuração com poderes específicos a outro ou outros membros da Diretoria, de sua escolha, ficando, todavia, assentado que qualquer dos Diretores poderá no âmbito das modificações propostas — repre-sentar a Sociedade perante a Reparti-ção Fiscalizadora das operações de seguros e resseguros. Ainda parece oportuno alterar o artigo 19º dos Esoportuno atterar o artigo 15º dos Estatutos, para se estabelecer que a Diretores Presidente, possa constituir, em nome da Sociedade, mandatários com poderes para representá-la em atos ou contra com hem como designá-les para a evatos, bem como designá-los para e exe-cução dos serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devam executar, convencioviços que devam executar, conventornando ou não as respectivas remunerações. Afigura-se, também, conveniente modificar o art. 32 dos Estatutos em vigor, no sentido de se suprimir as alineas "b", "c", "d" e "e" do referido artigo e seu parágrafo único, de corta o contra e a prayer na distribução dos sorte a se prever, na distribuição dos lucros, parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda incidente sobre os lucros do exercício, além de importancia a Assembleia Ge-ral Ordinária entender necessária para provisões ou reservas supleme tares mediante proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, com estipulação de que o saldo fique à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará o destino con-veniente, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. De igual sorte, com a alteração lo artigo 4º dos Estatutos, parece melhor con-sultar aos interesses da Sociedade pas-se esta a ter duração por prazo inde-terminado. Também parece oportuno submeter à consideração dos Senho-res Acionistas a conveniência de a res Acionistas a conveniência de a própria Assembléia Geral Extraordinária fixar, desde logo — o que se poderia formalizar através de norma a ser introduzida nos Estatutos a remuneração provisória dos Senhores Diretores, para o período que se compreender entre a data da sua realização e a da realização da Assembléia Geral, prevista no artigo 10º dos Estatutos em vigor, quando deverá er lugar a fixação definitiva da referida remuneração. As proposições ora submetidas aos Senhores Acionistas, uma vez das aos Senhores Acionistas, uma vez aprovadas, implicam na alteração dos artigo 4° 8°, 12°, 15°, 16°, 17°, 18°, 19°, 20°, 32° dos Estatutos e ainda 10 acréscimo de um artigo, o de número 34°, em "Disposições Transitórias", como a cimo de um artigo, o de número 34°, em "Disposições Transitórias", como a seguir se explicita: — Capitulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 4° — O prazo de curação da Sociedade é indeterminado. Capítulo III — Diretoria — Artigo 8° — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Vice Presidente, 2 (dois) Diretores Superintendentes e 1 (hum) Diretor Geral, todos residentes no País e eleitos oela Asresidentes no País e eleitos pela As-sembléia Geral para um nandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição. Artigo 12º — A Diretoria deliberará validamente com a presença, no míni-mo, de 3 (três) dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maio-ria de votos; — artigo 15° — Compete ria de votos; — artigo 15° — Compete a cada um dos Diretores Superintendentes: a) Administrar e superintender todos os negócios, serviços e haveres da Sociedade, respeitada a disposição do artigo 17° destes Estatutos; b) substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente, por escolha e a critério de quem se fiser substituir, mediante mandato outorgado, com poderes específicos ou o Diretor

mentos ocasionais e trancitórios: c) promover a angariação de novos seguros para o aumento de produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custo; controlar os servi-cos das sucursais, agências, subagên-cias e representações, orientando a parte técnica, e todos os demais trabalhos relacionados com a modução da Sociedade, para o nom desenvolvimento dos seus negocios. Artigo 16º

— Compete ao Diretor Geral solaborar
com o Diretor Vice Presidente, participando da administração dos negóclos da Sociedade, exercendo seus poderes na forma da lei, no desempendo
des funções que los forem destibuídos das funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, bem como substituir o Diretor-Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente, a escoina e a conerio de quem se fizer substituir, mediante outorgado com poderes específicos. Ar-tigo 17º — A representação ativa e pastigo 17º — A representação ativa e pas-siva da Sociedade, em Juizo ou fora dele, assim como em todos os contra-tos e mandatos e também nos atos em geral, que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, terá sempre exercida em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice Presidente, os quais, nos seus impedi-mentos eventuals outorserão para exercimentos eventuais, outorgarão para este fim, procuração com poderes espe-cificos a outro ou outros membros da Diretoria, de sua escolha, podemo, en-Diretoria, de sua escolha, podemo, entretanto, qualquer dos Diretores respresentar a Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações de seguros e resseguros. Artigo 18º— Respeitado o que estipula o artigo 17º acima, competirá a qualquer Diretor a prática de atos necessários de funcionamento regular de Sectidad. ao funcionamento regular da Sociedaao funcionamento regular da Socieda-de, Artigo 19º — A Diretoria repre-sentada conjuntamente : lo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presi-dente podera constituir em nome da Sociedade, mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, bem como designálos para execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os ros, opera-cões e serviços que devam executar, convencionando ou não as respectivas remunerações. Artigo 20º — No caso de vagas qualquer cargo de Diretor, os demais escolherão dentre os remanescentes, um substituto que servirá cumulativamente até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual deverá ser convocada para e reunir dentro de 90 (noventa) dias a contar de det de conventa de servicio de servici da data da ocorrência da vaga, para preencher definitivamente o argo vapreencher definitivamente o argo vago por um novo Diretor, o qual terminará o mandato do predecessor. Capitulo VI — Lucros — Artigo 32? — Os
lucros liquidos que se verificarem
anualmente, computadas todas as rendas auferidas pela Sociedade e depois
de deduzidas as reservas exigidas pela
legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma; — a) 5% (cinco por cento) para a constituição do legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma; — a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal cestinado a garantir a integridade do capitla; b) — parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda incidente sobre os lucros do exercício; c) — importância que a Assembléia Geral Ordinária achar necessária para previsões ou reservas suplementares, mediante proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal; d) — o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária que lhe dará o destino conveniente, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Capitulo VIII — Disposições Transitórias — Artigo 34 — A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre os presentes Estatutos Sociais caberá fixar remuneração dos Diretores em caráter provisório, do período entre e deta de resilvação da Diretores em caráter provisório, do período entre a data da realização da Assembléia Geral retro mencionada e res da Sociedade, resperada \* dispo-sição do artigo 17º destese Estatutos; b) a da Assembléia Geral Ordinária que substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente, por escolha e a critério de quem se fizer substi-tuir, mediante mandato outorgado, com poderes específicos ou o Diretor Geral, nas suas ausências e impedi-formulado pelo Sr. Angelo Ernesto

que autorizado pelo artigo do dos Estatutos, escolheu, para substituir o Diretor demissionário, no seu cargo, o Sr. Masami Yokoi, japonês, casado, securitário domiciliado e residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Peri, n.º 251— apartamento 303, inscrito no Cadas-tro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 010.198.218. Giuliano Talento, no mesmo passo em tro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 010.198.218, portador da Cateira "Modelo 19" R.G. número 2.442.327 e R. E. número 1.030.177, expedida pela Secretaria da Segurança Pública da Guanabara, pelo qual a The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited caucionou 50 (cinquenta) ações de sua propriedade, passando a sua posse à Sociedade, para garantia da gestão do Diretor escolhido, cabendo agora, e é o que também se submete à consideração dos Senhores Actonistas 4 Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre o provimento efetivo deliberar sobre o provimento efetivo do cargo; c) — Uma vez aprovadas as alterações estatutárias referidas, conalterações estatutárias referidas, conviria, desde logo, fixar-se, provisoriamente até ulterior deliberação da Assembléia Geral Ordinária, os honorárlos anuais da Diretoria, sugerindoço, com vistas a esta fixação, a importância global de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser distribuída entre si pelos Secondadores de s (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser distribuída, entre si, pelos Senhores Diretores, durante o ano; d)—Relativamente à situação criada pela destruição de livros e documentos da Companhia, em razão do incêndio de suas instalações, no dia 24 de fevereiro do corrente ano deliberou a Diretoria submeter à consideração dos Senhores Acionistas, para ratificação, as providências adiante discriminadas, que houve por bem tomar de imediato; 1.º)—No tocante aos livros de que trata o artigo 56 da Lei das Sociedades Anônimas, foram previdenciados novos, em substituição previdenciados novos, em substituição aos destriuídos estando já devidamente aos destriuídos estando já devidamente formalizados e registrados na Junta comercial e que são os seguintes: —
a) — Livro de Atas das Reuniões da Diretoria n.º 21.275; b) — Livro de Registro de Acões Nominativas Registro número 21.276; c) — Livros de Atas das Assembléias Gerais — Registro número 21.277; d) — Livro de Registro número 21.277; d) — Livro de Registro número 21.278; e) — Livro de Atas e l'areceres do Conselho Fiscal — Registro número 21.279; f) — Livro de Registro de Presença dos Acionistas — Registro número 21.280 todos com Termo de Esclarecimento do seguinte teor: "Este livro foi legalizado em substituição ao anterior que lizado em substituição ao anterior que ficou destruído em incêndio no dia 24 de fevereiro de 1972, nos Escritórios da Companhia. localizados no 10º andar do Edificio Andraus, localizado na Rua Pedro Américo, número 32". 2.º) — Obtida na Superintendência dos Seguros Privados a relação dos aclonistas foi regularizado o novo Livro de "Registros de Ações Nominativas". Ocorre porém que, em razão do incêndio já aludido, não chegou ao conhecimento da Superintendência de Seguros Privados, por ter sido destruído a respectiva comunicação, que no dia 10 de fevereiro de 1972, a The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited assumiu o controle acionário da lizado em substituição ao anterior que And Fire Insurance Company Idmited assumiu o controle acionário da Cia. de Seguros Varejistas ,através de transferências de ações nominativas de que eram titulares o Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano. Da. Norma de Lorenzo Giuliano e Sr. Walmiro Ney Cova Martins, devidamenta registradas no Livro próprio mente registradas no Livro próprio, no dia 10 de fevereiro de 1972. Esses lançamentos foram repetidos no novo livro de "Transferência de Acões Nominativas". com data de 29 de feve-reiro de 1972, porém com a observa-ção de que se tratava da repetição dos registros anteriormente feitos no dia 10 de fevereiro de 1972. 3.º) — Além disso, os títulos múltivlos representativos das ações adquiridas foram destruídas também no incêndio, de modo que, considerou a Diretoria

oportuno proceder-se à renumeração de todas as ações nominativas, tendo em vista a circunstância de que, em razão do aumento de capital de .... Cr\$ 2.540.000 00 para Cr\$ 4.500.000,00, os títulos estavam sendo substituidos já se achando impressos esses novos títulos, aínda em poder da tipografia, no momento do incêndio. 4.º) — A ata da reunião da Diretoria, do dia 10 de fevereiro de 1972, destruída no incêndio foi restaurada, através de cópia existente em poder do Senhor Masami Vokol, reconhecida como reem vista a circunstância de que, em cópia existente em poder do Senhor Masami Yokoi, reconhecida como reprodução fiel da referida ata e transcrita no corpo da ata da reunião da Diretoria do dia 29 de fevereiro de 1972, de que resultou a presente proposta. São Paulo, 29 de fevereiro de 1972. — Paschoal Walter Byron Giuliano — Masami Yokoi — Walmiro Ney Covas Martins — Angelo Ernesto Giuliano Talento. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Os abaixo assinanhores Acionistas: Os abaixo assina-dos, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. de Seguros Varejistas, chamados a se manifestar sobre a proposta da Diretoria para alteração parcial dos Estatutos Sociais fixação provisória de remuneração dos Senho-

lutamente conforme com os interesses da Sociedade e, por unanimidad, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária Paulo, 29 de fevereiro. João de Lorenzo — Dr. Benedito Negrini — Dr. Homero Alves de Sá." Finda a sua leitura, foram — a proposta da Dire-toria e o Parecer do Conselho Fiscal — submetidos, pelo Sr. Presidente, à discussão e, após breves debates, aprovados à unanimidade, tendo a Assembléia não apenas adotado todas as alterações estatutárias sugeridas, como, igualmente, ratificado a escolha do Sr. Masami Yokoi para o provi-mento do cargo de Diretoria vago com a renúncia do Sr. Angelo Ernesto Giuliano Talento e autorizado, para vigorar até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a fixação no montante máximo de Cr\$ 350.000.00 anuais os honorários globais dos Senhores Diretores, importância que os mesmos, na forma dos Estatutos, entre si dividi-rão. Além disso, "atificou a Assem-bléia todos os atos praticados pela Diretoria com relação à restauração de documentos, regularização de re-gistros destruídos no incêndio e emisres Diretores e demais assuntos dela são de novos títulos representativos constantes, após detido exame da matéria proposta, entenderam-na absol Presidente esclareceu os presentes da

circunstância de que a elevação do número de Diretores, como aprovada, fazia necessária a eleição de um Diretor Superintendente c do Diretor Geral. Submeteu, na mesma oportuni-dade, a consideração da Assembléia para provimento destes cargos de Diretor Superintendente e Diretor Geral, respectivamente, os nomes dos Srs. Roichiro Shinomata, japonés, casado securitário, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 190 — apto, 71 S.P. — Reg. S.R.E. nº 382.178 — C.I.C. nº 010282278 e Harusato Ichiya, japonés, casado, residente e domiciliado à Rua Madre Cabrin nº 214 apto. 81, S.P., Capital — Registro R.S.E. nº 56471-77 — C.I.C. numero 479584998, que foram, por aclamação, eleitos e, pelos quais, a acionista The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited caucionou 100 (cem Superintendente e Diretor Ge-Company Limited caucionou 100 (cem ações de sua propriedade, para garantia da gestão dos eleitos, na forma prevista nos Estatutos, transferindo prevista nos Estatutos, transferindo para a Sociedade a posse das referidas ações. Após a apreciação dos itens a, b, c, o Sr. Presidente determinou que se passasse ao item d, da ordem do dia. Pedindo a palavra o Sr. Nobuo Hara, portador da carteira de identidade Mod. 19 nº R.G. 4813531, manifeste sou porta do vista no conmanifestou seu ponto de vista no sentido de que os mandatos de todos os integrantes do quadro da Diretoria da Sociedade, tivessem seu período de duração uniformizado, o que seria de toda a conveniência para a normali-dade dos trabalhos da Diretoria, razão por que vinha propor que os periodos de mandatos dos Diretores ora eleitos, bem como dos eleitos anteriormente, vigorassem pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. O Sr. Presidente colocou em votação a proposta que acabara de ser feita, conseatando ter sido ela aprovada, à unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. O Senhor Presidente declarou, então, que a Diretoria da Sociedade de acordo com a proposta que acabara de ser aprovada, com mandato por cinco anos, a contar desta data, está, assim constituida: — Presidente — Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado à Rua Manoel Maria Tourinho, nº 207 — S. Paulo RG nº 181951 S.P. — C.I.C. 008109168 — Vice-Presidente — Sr. Masami Yokoi japonês, casado, securitário, residente e domiciliado na Cladade do Rio de Janeiro — Estado (a Guanabara, à Rua Peri nº 251 apto. 303, Registro nº S.R. E. 2.442.327 e R.E. 1.030.177 — GB — Diretor Superintendente — Sr. Walmiro Ney Cova Martins, brasileiro, casado, segurador, residente e comiciliado à Rua Capitão Macedo nº 333 na cidada de S. Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 2699614 — C.1.C. zão por que vinha propor que os pe-ríodos de mandatos dos Diretores ora de de S. Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 2693614 — C.I.C. nº 008110098. — Diretor Superintendente — Sr. Kolchiro Shinomata, jadente — Sr. Kolchiro Shinomata, japonės, casado, securitário residente e domiciliado à Rua Espirito Santo número 190 — Apto. 71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Reg. S.R.E. nº 382178 S.P. — C.I.C. . 010272278. — Diretor-Geral — Harusato Ichiya, japonès, casado, residente e domiciliado à Rua Madre Cabrini, nº 214 — Apto. 81, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registro no S.R.E. nº 5647177 — C.I.C. nº 479584998. Finalmente, o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela, declarou que, em todas as deliberações, abstiveramem todas as deliberações, abstiveramse de votar os legalmente impedidos e que, tendo sido aprovadas as modificações estatutárias e demais atos conseqüentes à efetivação das referidas modificações, dever-se-ia, contudo, aguardar o pronunciamento dos tudo, aguardar o pronunciamento dos órgãos Governamentais, a cuja apro-vação se condiciona a eficácia dessas modificações. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à la-vratura da presente ata a qual na reabertura dos trabalhos, lida e acha-da conforme, com tudo o que fora deliberado, é aprovada e vai assinada por todos os presentes. pp. Nobuo

# CONTRÔLE ADUANEIRO

## BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação of 1.025

PRECO: \_Cr\$ 0,25

A VENDA!

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 📽 📳

Agência le Ministério da Pazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia Na Sede do D.I.N.

- The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited — Pas-choal Walter Byron Giuliano — Walmiro Ney Cova Martins - Nobuo Ha-

Cópia autêntica extraída do Livro nº 1 de Atas das Assembléias Gerais dos Acionistas às fis. 01 à 10. — Wal-miro Ney Cova Martins, Diretor-Su-perintendente.

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPA-NHIA DE SEGUROS VAREJISTAS NOVA REDAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União Co-mercial dos Varejistas", fundada em 28 de abril de 1887, continua como Sociedade Anônima, sob a denomina-ção da "Companhia de Seguros Va-rejistas" e rege-se pelos presentes rejistas" e rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar, manter a suprimir Agências, Sucursais e Represen-tações no país e no estrangeiro, obedecidas as formalidades da legislação vigenta.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da So-piedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

### Capital

Art. 5° O Capital Social é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruseiros), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) caga unua, observando-se quanto aos possuidores e às transferências destas o que determinar a lei vigente.

Art. 6º No caso de aumento de capital social, terão preferência para subscrição, na proporção das ações que possuirem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisições de ações.

Art. 7º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos e vantagens a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for de-aignada, junto à Sociedade, para tal

## CAPÍTITIO TIT

## Diretoria

Art. 8º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, dois Diretores-Superintendentes um Diretor-Geral, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia-Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recleição.

Art. 9º Para garantia da respectiva

estão cada diretor, ou alguém por ele caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de serem aprovadas pela Assembléia-Geral, as contas do exercício em que tenha atuado.

Art. 10. A remuneração dos dire-tores será fixada anualmente pela Assembléia-Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os diretores distribuirão entre si de co-

mum acordo. Art. 11. Compete à Diretoria:

a) Exercer livre e geral administra-ção da Sociedade, para o que lhe são conferidos todos os poderes, sem qualquer restrição ou reserva. b) Convocar e instalar as Assem-

blėlas-Gerais;

c) Apresentar relatório, balanço e contas anuais;

d) Propor dividendos;

e) Adquirir, vender e alienar bens móvels e imóvels, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transigir, re-nunciar a direitos e acordar, observa-

das as restrições legais;

/) Fundar e extinguir Departamentos, Agências, Sucursais e Representacões

g) Admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade;
h) Outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da lei, com poderes que se fizerem necessários

Art. 12. A Diretoria deliberara validamente com a presença, no míni-mo de três dos seus membros e suas decisões serão tomadas por majoria de votos

Art. 13. Compete so Diretor-Presidente:

a) Presidir às Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade:

b) Instalar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com

as prescrições legais;
c) Executar os presentes estatutos
e as deliberações da Diretoria e das
Assembléias-Gerais.

Art. 14. Compete ao Diretor Vice Presidente:

Controlar e supervisionar tudo a) que disser respeito nos interesses da Sociedade;
b) Substituir o Presidente na pri

tica de todos os encargos a este atribuidos.

Art. 15. Compete a cada um dos Diretores Superintendentes:

a) Administrar e superintender to-dos os negócios, serviços e haveres da Sociedade, respeitando a disposição do artigo 17 destes Estatutos;

b) Substituir o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, por escolha e a critério de quem se fizer substituir, mediante mandato outorgado com poderes específicos, ou o Diretor-Geral, nas suas ausências e impedimentos ocasionais e transitórios:

c) Promover a angariação de novos seguros para o sumento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custo; controlar os serviços das Sucursais, Agências, Sub-Agências e Representações, ori-entando a parte técnica e todos os demais trabalhos relacionados com a produção da Sociedade, para o bom desenvolvimento dos seus negócios.

Art. 16. Compete so Diretor-Geral colaborar com o Diretor Vice-Presidente, participando da administração dos negócios da Sociedade, exercendo seus poderes na forma da lel, no desempenho das funções que lhe forem atribuidas pela Diretoria, bem como substituir o Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, à escolha e a critério de quem se fizer substituir, mediante mandato outorgado com poderes específicos.

Art. 17. A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juizo ou fora dele, assim como em todos contratos e mandatos, e também nos contratos em geral qua envolvam obrigaatos em geral, que envolvam obriga-ções de qualquer natureza para a Sociedade, será sempre exercida em conjunto pelo Diretor-Presidente e conjunto pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, os quals nos seus impedimentos eventuais, outorgarão para este fim, procuração com poderes específicos a outro ou outros membros da Diretoria, de sua escolha, rodendo entratento qualquer dos Directorias de sua escolha, podendo, entretanto, qualquer dos Diretores representar a Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações de seguros e resse-

guros. Art. 18. Art. 48. Respeitando o que estipula o artigo 17 acima, competirá a qual-quer Diretor a prática de atos neces-sários ao funcionamento regular da

de, mandatários com poderes especi-ficos para representá-ia em atos ou ciedade e depois de deduzidas as resr-contratos, bem como designá-los para vas exigidas pela legislação de segu-execução de serviços, chefia de seções ros, serão distribuídos da seguinte execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devam executar, convencionando ou não as respectivas remunerações.

Art. 20. No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, os demais escolherão dentre os remanescentes, um substituto que servirá cumulativamente até a

primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual deverá ser convocada para se reunir dentro de noventa (90) dias a contar da data da ocorrência de vaga, para preencher definitivamente o cargo vago por um novo di-retor, o qual terminará o mandato do predecessor.

## CAPÍTULO IV

#### Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será com-posto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmen-te pela Assembléia Geral Ordinária, te pela assembleia Geral Crunaria, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade, pela posse de maior número de ações ou pela idade, obedecidos os demais dispositivos legais.

### CAPÍTULO V

#### Assemblěia Geral

Art. 24. As Assembléias Gerais se-rão presididas por um Diretor ou acio-nista por eles indicado, o que escolhe-rá dois acionistas presentes para Se-cretário da Mesa, distribuindo entre eles os trabalhos.

Art. 25. A Assembléis Geral Ordinaria reunir-se-a anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 26. Os anúncios de convocação das Assembléias Gerais serão pu-blicados pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado-sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, com antecedência minima de dez dias para as primeiras convo-

de dez dias para as primeiras convo-cações e sete dias para as seguintes: Art. 27. Uma vez convocada a As-sembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação. Art. 28. As deliberações das As-sembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação. Art. 29. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de

correspondendo um voto a cada ação.

Art. 29. Verificando-se o caso de
existência de ações como objeto de
comunhão, o exercício dos direitos a
elas referentes caberá a quem os
condôminos designarem para figurar
como representantes junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita
a designação.

ses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 30. Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pretençam a órgão da administração ou do Conselho Figuel não notação de cada noselho Figuel não notação de cada noselho Figuel não notação de cada noselho seda noselho cada noselho seda noselho cada noselho seda noselho selho Fiscal, não podendo cada pro-curador representar mais de três acio-

nistas.
Art. 31. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os Representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos
respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até três dias antes das reuniões.

forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal destinada a garantir a integridade do Canital:

b) parcela necessária a provar o pagamento do Impósto de Renda incidente sóbre os lucros do exercício;

c) importância que a Assembléia Geral Ordinária achar necessária para previsões ou reservas suplemen-tares, mediante proposta da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;

d) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária que lha dará o destino conveniente, mediante proposta da Diretoria a parecer de Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VIX

Art. 33. O exercicio da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de desembro. Art. 34. A Assembléia Geral Ex-

traordinária que deliberar sobre os presentes Estatutos Sociais caberá finar remuneração dos Diretores em caráter provisório, do periodo entre à data da realização da Assembléia Ge-ral retro mencioneda e a da Assembleia Geral Ordinária que fixará definitiva conforme o estipulado no artigo 10 acima. (N.º 22.72) — 23.5.72 — Cr\$ 660,00)

## PORTARIA SUSEP Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Substituto da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comercio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privado e o que consta do processo SUSEP nº 2.575-72, resolve:

I — Aprovar a alteração introduzida no art. 4º do Estatuto da Atalaia — Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Parana, relativa ao aumento de seu capital so-cial, de Cre 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cre 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ex-traordinárias em 31 de janeiro e 3 de abril de 1972.

II — Não aprovar as demais altera-ções efetuadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 1972, permanecendo, assim, em vigor, o Estatuto publicado com a Portaria SUSEP nº 5, de 19 de fevereiro de 1971, no Diário Oficial da União de 10 de março de 1971, exce-ção feita ao art. 4º, objeto de alte-ração ora aprovada. — Renato Costa Araujo.

## ATALAIA — COMPANHIA DE SEGUROS

## CGCMF 76.538.446/1 ATA Nº 29

Ata da vigésima nona Assembl**éia** La da vigesma nona Assembleva Geral Extraordinária da Atalaia — Companhia de Seguros, realizado em primeira convocação em 3 de abril de 1972.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, as 17 horas na sede social à Rua Marechal Deodoro nº 314 — 5º andar, nesta cidade de Curitiba — Paraná, com as assinaturas no livro de presença regis-trando o comparecimento pessoal, por seus procuradores e representantes sários ao funcionamento regular da Sociedade.

Art. 19. A Diretoria representada conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Vice-Presidento, poderá constituir em nome da Socieda-

aidencia do Diretor Dr. Othon Mader, que para esse encargo fora desig-nado pela Diretoria, em cumprimento las disposições estatutárias e que de-pois de conferir o mencionado "quan-tum" declarou-a devida e regularpois de conterir o mencionado "quan-tum" declarou-a devida e regular-mente, instalada, convidando os acio-nistas Srs. Altamirano Pereira e Alceu Stival para secretários ficando assim constituida a mesa. O Sr. pre-sidente mandou ler o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 21, 22 e 23 e no Jornal "O Estado do Paraná" de 18, 19 e 21, todos do mes de março passado, nos se-guintes termos. "Atalaia — Compa-mhia de Seguros — Curitiba — Pa-rana — CGCMF 76.538.446/1 Socie-dade de Capital aberto. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Sanhores Acimietas a sa reunirem em Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de abril vindouro. de que exerçam o seu direito de preferência para a subscrição de ações
no aumento de capital, a ser subscrito em dinheiro, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 31
de janeiro de 1972. Curitiba, 4 de fevereiro de 1972.— Atalaia Companhia
de Seguros. Altamirano Pereira.—
Diretor". Em seguida o Sr. presidente
declarou que estava sobre a mesa a
relação dos subscritores do aumento. relação dos subscritores do aumento de capital que mandou ler, submeten-do-a a di-cussão e em seguida a apro-vação, tendo sido aprovada por unanimidade e consequentemente homo logado o sumento do capital social de Crs 3.000.000,00 para Crs 3.680.000,00. O Sr. presidente informou que o au-mento ora aprovado foi totalmente realizado em dinheiro com a entrada inicial de 50%, ou sejam ....... Cr\$ 340.000,00, quantia essa que acrescida de Cr\$ 705.00 proveniente do total da subscrição por menores com a integralização de 100%, somando pratanto Cr. 340.705,00 que havia sido depositada no Banco do Brasil S. A..

Altamirano Pereira — Diretor. (a) Recebemos o valor da presente guia.

Duas vias foram autenticadas mecanicamente. 21 de março de 1972.

Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba (PR) Caixa Souza. O Sr. presidente declarou que as alterações esta-tutárias referentes ao aumento do capital constam do projeto dos Estatu-tos incluso ao processo da Assembléis Geral Extraordinária de 31 de janeiro passado que aprovou o aumento ora homologado. Declarou também que no corrente ano ainda não houve opera-ção contábil de correção monetária e ção contábil de correção monetária e que de acordo com o item 2 do Edital, estava livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse manifestação a respeito, declavou encerrada a sessão, mandando lavrar esta ata que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. (aa) Othon Mader, Altamirano Pereira, Alceu Stival, Dorcel Antônio Pizzatto. Avelino Antônio Vieira. To-(aa) Othon Mader, Altamirano Pereira, Alceu Stival, Dorcel Antônio Pizzatto, Avelino Antônio Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto, Alcides Branco Pereira, p.p. Administração São João Baptista Réus Ltda., p.p. Agostinho Zarpellon Junior, p.p. Benjamim Malucelli, p.p. Paulo Cezar Pereira Gruber, p.p. Luiz Cezar Pereira Gruber, p.p. Caio Cezar Pereira Gruber, p.p. Cia. Paraná Empreendimentos, p.p. Décio Ferreira Gringo, p.p. Emilio Malucelli, p.p. José Luiz Pereira, p.p. José Marcos Pinto Pereira, p.p. Kabir Ferreira Gringo, pp. Luiz Meneghelio, p.p. Paulo Branco Pereira, p.p. Sônia Solange Galvão Pereira, p.p. Sônia Solange Galvão Pereira, p.p. Paulo Dallegrave, p.p. Pedro Anclutti, p.p. Dr. Pedro Raymudo Cominese, p.p. Sadi Ferreira Gringo, p.p. Victor Malucelli, p.p. Vicente Baptista Malucelli, p.p. Walkyria Galvão Pereira, por scua filhos menores, Paulo Roberto Nevez Pereira, Hermilia Neves Per celli, p.p. Walkyria Galvão Pereira, por scua filhos menores, Paulo Rober-to Neves Pereira, Hermilia Neves Pereira, Alcides Branco Pereira, Compa-nhia Mercantil de Armazéns Geraes, nnia Mercantil de Armazis Getaca, Paulo Branco Pereira, Pereira e Cia. Ltda., Hermilia Branco Pereira, Altamirano Pereira Neto, Flávio Prestes, p.p. Ana Maria Pereira Fonseca, p.p. Cintía Vieira Peixoto, p.p. Domingos Fonseca, p.p. Hildebrando Pedro Athaus, p.p. Ione Saber Diedrichs, p.p. Jayme Liebei, p.p. José Marcio Peixoto Filho, p.p. Lino Dorcelles Goncalves Marini, p.p. Oscar Diedrichs, p.p. Ottorino Marini, p.p. Paulo Mauricio Bartczak, p.p. Rosa Maria Marini, p.p. Rosangela Marini, p.p. Rosana Renata Marini, p.p. Sérgio Liebel, p.p. Sérgio Luiz Bartczak, Flávio Prestes, Willem Smijtink, p.p. Antônio Nelson Junqueira, p.p. Paraná Companhia de Seguros, p.p. Paulo Branco Pereira, Pereira e Cia. raná Companhia de Seguros, p.p. Ouro Verde Companhia de Seguros, p.p. Sociedade Curitibana de Admip.p. Sociedade Curitibana de Aum-nistração e Empreendimentos Ltda., p.p. Josephina de Marino Bettega p.p. Fundação Bamerindus, p.p. Dr. Rubens Requião, p.p. Dr. Arthur Ferreira dos Santos, p.p. Fioravante Collodel, Willem Smijtink, Luiz Re-nato Abreu Mader, p.p. Augusto Bre-sola, p.p. Dr. Mário Braga de Abreu, p.p. Dr. Paulo de Abreu Mader, p.p. 

linha Torres Cunha Carli, Hasdrubai Bellegard, Alcides Pereira Junior, p.p. Dr. Alcides Bittencourt Pereira, Alci-Dr. Alcides Bittencourt Pereira, Alcides Pereira Junior, Adyr João Sabbag, Atride Baggio, Bamerindus S. A., Administração e Serviços, Flávio Prestes. Joanita Branco Pereira Gruber. José Francisco dos Santos, Alceu dos Santos, por seus filhos menores, João Alceu dos Santos, Jucélia Maria dos Alceu dos Santos, Jucélia Maria dos Santos, Jucimara dos Santos, Jussara Aparecida dos Santos, Alceu dos Santos. Luiz Waldemar Portela, por seus filhos menores: Marcelo Portela, Marlene Laufer Portela, Mauricio Portela Luiz Waldemar Portela. Era o que se continha no Livro de Atas nº 2, às fis. 118 verso à 122 do qual foi extraida esta cópia fiel. — Curitiba, 3 de abril de 1972. — Altamirano Pereira. Secretário da Mesa.

## ATALAIA — COMPANHIA DE SEGUROS

#### CGMF 76.538.446-1

Ata nº 28, da vigêsima oitava Assemblêia Geral Extraordinária da ATALAIA — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 31 de janeiro de 1972. Aos trinta e um dias do mês de ja-Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à rua 'Marcehal Deodoro número 314 — 5° andar, às quinze horas, nesta cidade de Curitiba — Paraná, com as assinaturas no livro de presença registrando o comparecimento pessoal ou por procuradores e representantes de acionistas, com direito de voto, representando 2.083.078 ações ou seja 69,43% do capital social, realizou-se esta Assempital social, realizou-se esta Assem-bléia sob a presidência do Diretor, Dr. Othon Mader, que para esse en-cargo fora designado pela Diretoria em cumprimento a disposição estatutária, e que após conferir o mencio-nado "quantum" declarou-a regular-mente instalada, convidando os acio-nistas Altamirano Pereira e Teodorico nistas Altamirano Pereira e Teodorico Pizzatto para Secretários, ficando assim constituída a mesa. O Senhor Presidente mandou ·ler o Edital de Convocação publicado no Diário Official do Estado de 21, 24 e 25 e no jornal "O Estado do Paraná", de 19, 20 e 21, todos do mês de janeiro findane 21, todos do mes de janeiro findan-te, nos seguintes termos ATALAIA — Companhía de Seguros — Sociedade de capital aberto. GEMERC R 70-4007 — Curitiba — Paraná. CGC número 76-538.446-1 — Assembleia Geral Ex-traordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que sera realizada no dia 31 de janeiro corrente, às 15 horas, na sede social na rua Marechal Deodoro número 314 5° andar, a fim de deliberarem so-bre uma Proposta da Diretoria, com parecer favoraveis do Conselho Fis-

das operações em todas as carteiras, seja a Administração da Companhia desdobrada em Conselho de Admi-nistração e Diretoria Executiva, al-terando assim o Capítulo IV — Da nistração e Diretoria Executiva, alterando assim o Capítulo IV — Da Diretoria dos atuais Estatutos para: Capítulo IV — Da Administração. Artigo 12°) A Companhía será administração e por uma Diretoria Executiva, cujos membros acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no país, serão eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração. 1°) o Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no 1°) o Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, sendo um presidente e um vice-presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição; 2°) a Diretoria arecutiva será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo : (oito) membros, sendo 2 (dois) Diretores Gerentes e os demais Diretores sem designação especial, com mandato de 4 nação especial, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recicição. ceber a vossa anuência. Curitiba, 14 de janeiro de 1972. (aa) Othon Mader; Anacleto Theógenes Carli; Dorcei Pizzatto; Avelino Antonio Vieira; Albary Guimarães; Tomáz Edison de Andrade Vieira; Hamilcar Pizzatto; Altanirano Barriero Porcer do Altamirano Pereira. "Parecer do Conselho Fiscal. Os subscritores do presente, membros do Conselho Fiscal, examinando a proposta da Diretoria, quanto no aumento de capital so-ciai, criação do Conselho de Admi-nistração e Diretoria Executiva, re-forma dos Estatutos e fixução de honorários, concluiram que satista-zem plenamente aos interesses sociais nonorarios, concluiram que satistazem plenamente aos interesses sociais
e por isso a aprovaram, submetendo
o seu parecer a deliberação da Assembléia. Curitiba, 14 de janeiro do
1972. (aa) Hasdrubal Bellegaru; Edgard Guilherme Kleinke; Waldomiro
Luby. O Senhor Presidente, a discussão e aprovação à proposta da
Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, constatou que os Senhores Acionistas deram-lhes a sua aprovação
unânime, ficando portanto o capital
social aumentado para

Cr\$ 3.680.000,00, criado na Administração e Diretoria Executiva e reforma dos Estatutos conforme projeto
na integra que será submetido à
aprovação da SUSEP. O Sr. Presidente declarou que tendo sido aprovada a proposta da Diretoria, competia à Assembléia eleger os membros
do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como fixarlibo os hoporários e memeros retoria Executiva, bem como fixar-lhe os honorários e percentagens soEdentidade da Polícia do Paraná sob tador da Carteira de Identidade nú-n.º 13.021; Albary Guimarães, brasi-leiro, casado, segurador, residente e bara; José Eduardo Vieira, orasileiro, domiciliado em Ponta Grossa — Para-ná, à Avenida Bonifácio Vilela núme-ro 259, portador da Carteira de Iden-tidade da Policia do Paraná de nútidade da Policia do Parana de nu-mero 2.585 e Avelino Antônio Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residen-te e domicinado em Curitiba, à rua Frei Caneca n.º 11, portador da Car-teira de Identidade da Policia Militar do Parená sob n.º 91.779, como mem-bros; b) para a Diretoria Executiva os Srs. Tomaz Edison de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, reeira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Juritiba, à rua Cândido Lopes n.º 128, portador da Carteira de Identidade da Pulícia do Paraná de n.º 172.734, como Diretor-Gerente; Hamilear Pizzatto, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado em Curitiba, à rua Cândido Xavier n.º 542 portador da Carteira de Identidade da Polícia do Paraná de n.º 621.928, como Diretor-Geriente: a Dr. Mathias Vilhena, de

278.845 ds. Policia do Paraná, 278.34h da Policia do Parana, como Diretores; que os honorários dos membros do Conselho de Administração, seja de Cr\$ 3.000,00 (trê smil cruzeiros) mensais a cada um, e que os honorários da Diretoria Executiva seja de Cr\$ 6.000,00 (seis Lui cruzeiros) mensais a cada Diretoria Executiva seja de Cr\$ 6.000,00 (seis Lui cruzeiros) mensais a cada Diretor. Garantes e cada Diretor. Garantes e cada Diretor. Garantes e cada Diretor. Garantes e cada Diretor. seja de Cr3 6.000,00 (seis Lul cruzeoiros) mensais a cada Diretor-Gerente e de Cr3 3.000,00 (trés mil cruzeiros) puensais a cada um dos demais Diretores; quanto à gratificação de balanço constante do artigo 21, letra d) seja atribuída ao Conselho de Administração 7.5% (sete e meio por cento) e à Diretoria Executiva 12.5% (doza e maio por cento) distripuidos

Pizzatto; Alcides Branco Pereira; pp. Administradora São João Baptista Reus Lida., pp. Agostinho Zaperllon Junior; pp. Benjamim Malucelli; pp. Paulo Cezar Pereira Gruber; pp. Caio Cezar Pereira Gruber; pp. Decio Ferreira Gringo; pp Emilio Malucelli; pn José Luiz Pinto Pereira; pp. Kabir Perreira Gringo; pp. Luiz Meneghello; pp. Paulo Branco Pereira; pp. Juarez Galvão Pereira; pp. Vanda Cristina Galvão Pereira; pp. Paulo Dallegrave; pp. Pedro Anciutti; pp. Pedro Raymundo Cominese; pp. Sadi Ferreira Gringo; pp. Victor Malucelli; pp. Vicente Baptista Malucelli; pp. Walkyria Galvão Pereira, por seus filhos menores Paulo Roberto Neves Pereira, Hermita Neves Pereira; Al-cides Eranco Paraira; Flévio Pesetes. sileiro, casado, segurador, residente e domeciliado em Curitiba, à cua Cândidade de n.º 542 portador da Cartera de Identicade da Policia do Parana de n.º 521.928, como D'retora de Identicade da Policia do Parana de n.º 521.928, como D'retora de Identicade de Indiado em Curitiba, à cua Cândido Lopes n.º 128, portador de Cartera de Identicade da Policia do Parana de n.º 521.928, como D'retora de Identicade de Indiado em Curitiba, à cua Cândido Lopes n.º 128, portador de Identicade de Indiado em Curitiba, à cua Cândido Lopes n.º 128, portador de Identicade de Identicale de Identicade de Identica de Identicade de Identicade de Identica de Identicade de Identica de I

Antero Sady Pizzatto; pp. Raul Rer-pando Pizzatto: pp. Esteliano Piz-zatto; pp. Douglas Pedro Pizzatto; pp. Dorcel Antonio Pizzatto Neto; pp. Luciano Pizzatto; pp. Silvane Pizzatto; pp. Luiz Pedro Pizzatto; pp. Mercedes Hakenberg Pizzatto; Pizzatto; pp. Luiz Pedro Pizzatto; pp. Marcedes Hakenberg Pizzatto; pp. Maria Cândida Pizzatto; pp. Boleslau Tyrka; pp. Dorcel rienrique Pizzatto; pp. Cinthia Olzen Vizzatto; pp. Henrique Olsen Pizzatto; Teodorico Pizzatto; Hermilia Branco Pereira; Willem Emijtink; pp. Antonie Nelson Junqueira; pp. Denise Rispoli de Araújo; pp. Paraná Companhia de Seguros; pp. Ouro Verde Companhia de Seguros; pp. Sec. Cintiliano nhia de Seguros; pp. Scc. Curitibana de Administração e Emprendimentos; pp. Josephina de Marino Bettelga, pp. Fundação Bamerindus; pp. Ru-bens Regulão; pp. Arthur Ferreira dos Santos; pp. Fiorayante Colodel; Willem Smijtiny; Altamirano Pereira Neto; Alcides Pereira Junior; pp. Alcides Bittencourt Pereira; Alcides Pereira Junior; Adyr João Babbag; Companhia Mercantil de Armazérs Gerais; Paulo Branco Pereira; Bame-

# CONSTITUIÇAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1962

Com ladice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N. 1 161

Preços Cr\$ 3,50

VENDA

Na Guanabara

Le Vendes Av., Redrigues Alves,

Agéncia la

Ministério de Pasenda

pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia

Na socie do D.I.Na

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

Ata da Vigesima-Sexta Assembleia-Geral Extraordinária da Centais Elétricas Brasileiras S. A. — .... ELETROBRAS.

Aos vinte e seis dias do mês de abril mil novecentos e setenta e dois, dez horas, em primeira convocação ha dez horas, em primeira convocação na sede da Empresa, situada no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois 2.º andar (Edificio PETROBRAS), em Brasilia, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se constatou a felbas. 25 (trinta a cinco) do "Tivro" reito a voto, conforme se constatou a folhas 35 (trinta e cinco) do "Livro de Presença", na forma da lei, realizou-se a vigésima-sexta Assembléia-Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — .... ELETROBRAS, sociedade de capital aberto, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o n.º 00001180, estanda u União Euderal representada Contribuinte sob o n.º 00001180, 25-tando a União Federal representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei n.º 4.904, de 17 de dezem-bro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de feve-reiro de 1967, pelo Engenheiro Ben-jamim Mário Baptista, Secretáricreiro de 1987, peio Engenneiro Ben-jamim Márlo Baptista, Secretáric-Geral do Ministério das Minas e Ener-gia, designando para esse fim pela Portaria número 2.068, de 11 de fe-vereiro de 1969, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Ener-gia, usando da atribulção que lhe con-fere o artigo 26 da Lei número 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a létra "h" do parágrafo único de 17 de dezembro de 1963, cominado com a létra "b" do parágrafo único resolve: número 2.068 — designar o Engenheiro Benjamim Mário Baptista. Secretário-Geral deste Ministério. secretario-cierai deste Ministerio.
para, na qualidade de seu Delegado.
representar a União nas AssembleiasGerais da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — PETROBRAS (a) Antonio Dias Leite Junior", portaria esta publicada no Boletim n.º 5 do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, de 20 de fevereiro de 1969. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, de articologica de activo esta de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra min a Presidencia dos Trabalhos. de acordo com o que prescreve o artigo 35 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Mário Penna Bhering, que convidou para Secretário o Direter Amyr Borges Fortes, ainda nos termos daquele artigo. Constituida dessa forma a Mesa, o Presidente declarou instalada. Assembléis Ceral Extraordia. convidou para Secretário o Diretor Amyr Borges Fortes, ainda nos termos daquele artigo. Constituída dessa forma a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia-Geral Extraordinária e que esta fora regularmente convocada, segundo edital publicado no Diário Oficial da União dos dias 17, 18 e 19 de abril de 1972, e no "Cor reio Braziliense" de 15, 16 e 18 do mesmo mês, do seguinte teor: Editel convoltado edital extraordinária de propose a Diretoria Exemesmo mês, do seguinte teor: Editel convoltado a publicado de convoltado edital publicado de 1972, e no "Cor reio Braziliense" de 15, 16 e 18 do mesmo mês, do seguinte teor: Editel convoltado edital extraordinária União, nos termos do artigo 4., ha de abril de 1972. (aa) Mario Penna de abril de 1972. (aa) Mario Penna Bhering — Presidente; Manoel Pinto dos artigos 13 a 18 da Lei n.º 4.156-62. Ric de Janeiro, 12 de abril de 1972. (aa) Mario Penna de Aguiar — Diretor; Amyr Borges Fortes níveis em data anterior a da publicado Decreto-lei número Estator. Foi lido a seguir o parecer do Conselho Fis-Brasileiras S. A. — ELETROBRAS. (acual proposta já está, inclustrados examinado as propostas ferido aspo, escalarecendo que a retical de Canital Aberto — CGC mesmo més, do seguinte teor; Editel comociliane serva esta seguinte teor; Editel comociliane serva esta de comociliane serva esta de comociliane serva esta de capital aberto — CGI ficação aqui proposta já está, micro de Capital Aberto — CGI ficação aqui proposta já está, micro comocilia, assembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta já está, micro comocilia, assembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta já está, micro comocilia, assembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta já está, micro comocilia, assembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta da Sesembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta da Sesembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta da Sesembléa Geral Extrary-siche ficação aqui proposta da Diretoria Excellidaria, del april de proposta da Diretoria Excellidaria de propos

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Extraordinária. Assunto: Verificação cendo apenas o recolhimento sobre o do aumento de capital aprovado na consumo industrial, algumas contas Assembléia - Geral Extraordinária de dos últimos meses de 1971 poderão ter 27 de dezembro de 1971 e consequente sido pagas apenas em 1972. Tal aconalteração estatutária. Retificação de decisão tomada na Assembleia-Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1971. Emissão de Obrigações ao Por-tador, 1. Na Vigésima Quinta As-sembléia-Geral Extraordinária da ... Sembleia-Geral Extraordinaria da ...

ELETROBRAS, foi proposto o aude capital de Cr\$ 4.705.000.000.00 (quatro bilhões, setecentos e cinco milhões de cruzeiros) para ......

Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhoes e quinhen-tos mil cruzeiros), pela conversão tos mil cruzeiros), pela conversão mediante sorteio, de Obrigações (debentures) da emissão de 1971, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões lor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), em ações preferenciais a que se refere o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 644, de 23 de junho de 1969. 2. Tendo sido realizado o sorteio em 21 de fevereiro de 1972, propõe a Diretoria que seja considerado verificado o aumento proposto, e, por conseguinte, seja aprovada a nova redação do artigo 5.º dos Estatutos, que passará a ser a seguinte: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 4.712.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em .... tos mil cruzeiros), dividido em 4.630.906,099 (quatro bilhões, seiscentos e trinta milhões, novecentas e seis mil e noventa e nove) ações ordinarias, 7.601.323 (sete milhões, seissentas e uma mil, trezentas e vinte e três) ações preferenciais Classe "A e 73.992.578 (setenta e três milhões, novecentas e noventa e duas mil, quinhentas e setenta e oito) ações preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". de CT\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma".

3. Considerando que, no ocasião da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1971, constou, erroneamente, como sendo de ações preferenciais Classe "B", um lote de 22.626 (vinte e duas mil, seiscenta e vinte e seis) ações preferenciais, relativas à emissão autorizad; pela Assembléia-Geral Extraordinária de 19 de julho de 1971, quando tasse

sido pagas apenas em 1972. Tal acontecendo, seria possível que grande nú-mero de consumidores isentados comparecessem à ELETROBRAS no proparecessem à ELETROBRAS no proximo ano para efetuar a permuta apenas de uma ou duas contas, o que obrigaria a um fracionamento uesaconselhável dos títulos a serem emitidos em 1973. 8. Visando a solucionar tal problema, a Diretoria Evecutiva propõe que seja incluida na emissão de 1972 uma quantidade de Obrigações que permitam atender à troca das contas pagas até 29 de fevereiro de 1972, de valor inferior a Cr\$ 2.000,00. 9. Levando em consideração tal aspecto, o Departamento Fi ração tal aspecto, o Departamento Financeiro procedeu à análise das con-tribuições, chegando, por caiculos de mediana, à conclusão de que deve ser adotada a seguinte distribuição dos fi-trossim, sejam vigentes para essa emissão as condições a seguir: a) Natureza: ao portador, b) Juros, 6% ao ano, sobre o valor corrigido da Obri gação na época do vencimento dos mesmos, pagos anualmente, a partir do mês de julho subsequente ao en-cerramento de cada exercício. c) Resgate: mediante sortelos semestrars pelo valor corrigido do titulo ca época, num montarte não inferior a 1% nem superior a 50% do valor total da emissão. d) Garantias: 16m das inerentes à natureza de tais Obri das inerentes à natureza de tais Odri gações, a responsabilidade solidaria "a União, nos termos do artigo 4.º, 1a. Lei n.º 4.156-62. Ric de Janeiro, 12 de abril de 1972. (aa) Mario Penna Bhering — Presidente; Manoel Pirto de Aguiar — Diretor; Léo Amural

bléia - Geral, ficaria subordinada aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante de-creto, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei número 3.890-A, de 25 de abril de 1961, Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha 35 (trinta e cinco) do "Livro de folha 35 (trinta e cinco) do "Livro de Presença", a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual val assinaria pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datolografada, para os fins legais. — Mário Penna Rhering — Presidente: Benjamim Má integral e fiel da ata que c. nsta do 3.º "Livro de Atas" das Assembléias-Gerais da Centrals Elétricas Brasileiras S. A. ELETROBRAS, a folha 53 e seguintes, pelo que damos fé. Brasileiras Carallettes, pelo que damos fé. Brasilettes pelo que damos fé. Brasilettes pelo que damos fé. 53 e seguintes, pelo que damas fe. — Brasilia, 26 de abril de 1972. — Máriô Borges Fortes, Secretário.

#### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Processo n.º 1.177-72.

Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, arquivou nesta Junta Comercial sob numero 3.388, por despacho de 23 de maio de 1972 cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinaria realizada em 26 de abril de 1972, que delibercu o seguinte: verificação do aumento do capita: aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1971 e consequente alde dezembro de 1971 e consequente al-ternção estatutaria; Emissão de obri-gações ao portador e retificação da de-cisão tomada na Assembléia Geral Ex-traordinária, de 27 de dezembro de 1971. Do que dou fé. Junta Comer-cial do Distrito Federal, em 23 de maio de 1972. Eu Lourdes Francisca de Lima Souza — Escrituraria nivel 10. escrevi, conferi e assino. Lourdes Francisca de Lima Souza. Eu. Climério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino: Climério Alves da Gama. (N.º 2.827-B — 26-5-72 — Cr\$ 205,00).

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº. 106, DE 18 DE MAIO DE 1972

Início do expediente a ficha de frequência, colocando a hora em que, realmente chegou; ao término do expediente, consignará a hora de saí de e rubricará a ficha;

o) as fichas de frequência, em ca a hora de sai-

da setor de trabalho, ficarão sob a guarda e responsabilidade do respec-tivo chefe, até seu recolhimento pela

D. P.;
c) o fiel cumprimento do horário,
bc.ii como a permanência do servidor durante o expediente em seu local do trahalho, são de inteira responsabilidade do chefe imediato, não se justificando, pois, a elaboração de quaisquer memorandos de comunicação de saídas, particulares ou a serviço.

(1) os atrasos, saídas antecipadas, fe las ao serviço, férias e licenças, se-rão consignados, resumidamente, pelo chefe do local de trabalho, na coluna do observações, da ficha de frequen-

competência para abonar, na propria ficha de frequência, atrasos, saidas antecipadas ou faltas ao serviço, é da autoridade a cuja jurisdicão pertencer o servidor, ou seja:

Chefe do Gabinete da Presidência; Diretores Executivos;

Assessores Chefes: Procurador-Geral; Chefes de Assessorias; Diretores de Departamentos. Chefe da Divisão do Pessoal.

f) quaisquer emendas ou rasuras feitas pelo servidor na ficha de fre-quência, deterão ser ressalvadas por seu chefe imediato;

g) no primeiro dia de cada mês, a DP fará recolher, para fins de apu-ração e arquivamento, as fichas de frequência, fornecendo, devidamente autenticadas, as relativas ao mês seguinte:

h) os casos omissos serão resolvidos pela Divisão do Pessoal.

Art. 3º Os órgãos subordinados ou vinculados à CNEN, poderão conti-nuar com o sistema de registro de ponto que tenham adotado ou subs-titui-lo pelo de que trata esta Portaria, ficando, porém, obrigados a re-meter à Divisão do Pessoal, até o dia 2 de cada mês, ofício de comunicação da frequência de todo o mês anterior, dos servidores da Comissão que neles se acharem em exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — Hervásio G. de Car-valho.

ros) divididos em duas parcelas iguais pagas no 1º e 4º trimestre de 1973.

Cláusula Sétima — O presente convênio poderá mediante assentimento das partes convenentes ser modifica-do através do Termo Aditivo e res-cindido automaticamente por inadim-plemento de quaisquer das cláusulas e condições, ou pela superveniência da norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda haver rescisão unilateral, me-diante denúncia de uma das partes, desde que feita com atecedência mi-nima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, fica a FUSEP obrigada a comprovar a aplicação até 60 (sessenta) dias a contar da data de rescisão, de todos os recursos que até aquela data houver recebido do INCRA por força deste convênio. Além desta prestação de contas a FUSEP, no mesmo prazo, obrigar-se-á a devolver ao INCRA todos os bens móveis e materiais permanentes colocados a disposição ou adquiridos com os recursos oriundos da alínea "f" da Cláusula 7ª deste convênio.

Cláusula Oitava — O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula Nona — Fica eleito o foro da Justica Federal da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio ou de sua interpretação.

E por estarem de acordo, mandam datilografar o presente termo em (4) quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e testemunhas abaixo. — Alexandre da Costa Rodrigues, Coordenador Regional INCRA — Propicio Caldas Filho, Diretor Executivo da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba.

## Ofício nº 244

Termo de Convênio que entre si cele-bram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada apenas INCRA-MA, "ex vi" do De-creto-lei nº 1.110-70 e o Departa-mento Estadual de Minas e Energia do Estado do Rio, doravante deno-minado apenas DEME/RJ, para es-tudos, projetos e obras de eletrificação rural no Estado do Rio.

1971, na sede do INCRA/MA, na cidade de Brasilia, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e o Diretor do DEME/RJ Engo Menescal Vieira Daher delibera ram assinar o presente Convênio, para aplicação de recursos em estudos, projetos e obras de eletrificação rural, na região norte do Estado do Rio de Janeiro, na forma da legislação vigente, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do ... INCRA/MA, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento o INCRA/MA, concede ao DEME/RJ, um financiamento na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para estudos, projetos de sistemas elétricos e obras de eletrificação rural nos Municipios de Itaperuna, Natividade do Caran-gola e Porciúncula no Estado do Rio

de Janeiro.

Cláusula Segunda — A importância prevista na Cláusula Primeira será liberada parceladamente, sendo a primeira parcela no valor de Cr\$....

Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzei- aprovação técnica dos projetos dos divididos em duas parcelas iguais sistemas elétricos, pela Divisão de las no 1º e 4º trimestre de 1973.

Cláusula Terceira através da seguinte especificação — Projeto 10.5.101.39.00 — Eletrificação Rural — Elemento de Despesas 4.2.5.0 — Concessão de Empréstimo

Cláusula Quarta — O DEME/RJ se obriga a concluir dentro do prazo mazimo de 6 (seis) meses os estudos 6 projetos de sistema elétricos definiti-vos e, de 12 (doze) meses, as obras convencionadas ajustadas as parcelas de recursos liberadas ao projeto aprovado.

Cláusula Quinta — O DEME/RJ resgatará o financiamento em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pra-

zo de carência. § 1º A carência a que se refere esta Cláusula será de dois (2) anos a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º O valor das prestações mensais erá calculado de acordo com a "Taserá calculado de acordo com a bela Prince", a juros de 9% (nove por cento) ao ano, e incidirá sobre o va-lor financiado capitalizado durante o período de carência e observado o dis-posto na Cláusula Décima-Primeira,

parágrafo único. § 3º A capitalização mencionada no parágrafo anterior, será feita a juros simples de 9% (nove por cento) ao ano respeitadas as datas das libera-ções, até o término da carência.

§ 4º Sobre as prestações não pagas nas datas de seus vencimentos incidirão os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5° Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos no pa-gamento de quaisquer das prestações, o INCRA/MA poderá exigir o paga-mento imediato de todo o valor do financiamento, deduzidas as amortizações já efetuadas e executando o restante da divida de acordo com as clausulas do presente instrumento. Neste caso os juros sobre o saldo devedor serão contados à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir da data do vencimento da prestação cujo atraso deu origem a execução, ficando o DEME/RJ obrigado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) so-bre o montante exigível, inclusive juros.

Cláusula Sexta — O DEME/RJ só aplicará os recursos oriundos deste convênio, nas regiões em que os be-neficiários estejam legalmente organizados em cooperativa de eletrificacão rural.

Cláusula Sétima — Os recursos do INCRA/MA somente poderão ser aplicados em linha de transmissão de alta tensão das quais, eventualmente se possa beneficiar vilas ou povoados, se passarem por tais núcleos populacionais, e desde que os respectivos núcleos, que delas de pretendem bei neficiar, contribuam mediante conversadas desses libbes. nios para implantação dessas linhas de transmissão na proporção dos custos a elas atribuídos.

Clausula Oitava - O DEME/RJ poderá efetuar no todo ou em parte, o financiamento dos recursos recebidos por força do presente Convênio às pessoas e entidades, mencionadas nas Cláusulas Sexta e Sétima, a uma taxe de juros, máxima, de 10% (dez por cento) ao ano, com resgate no prazo de 10 (dez) anos e com o prazo de carência de 1 (um) ano, a contar da data do termino da obra.

Clausula Nona — As condições e resultados decorrentes do refinancia-mento, como definido anteriormente, em nada alterarão as responsabilidades do DEME/RJ, relativas ao paga-mento do financiamento concedido

## TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA **'AGRICULTURA**

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação de Saúde do Estado da Paraiba — FUSEP, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, para execução de um Plano de Saúde na área do Projeto de Assentamento de Rio Tinto no Estado da Paraiba.

As partes convenentes, Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Executivo do Estado Dr. Propicio Caldas Filho, doravante denominado ...... FUSEP, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária representado neste ato pelo seu Coordena-dor Regional no Nordeste, Dr. Ale-xandre da Costa Rodrigues, nos termos da delegação de poderes conti-da na Resolução Presidencial número 106-71 — Boletim 94, a partir de agora denominado simplesmente INCRA, acordaram e resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláu-sulas e condições expressas a seguir:

Cláusula ' Primeira convênio tem por objetivo a implan-tação de um programa de Saúde do qual são beneficiários diretos os agricultores do projeto de Assentamento de Rio Tinto nos municípios de Rio Tinto, Mamanguape, Itapororoca e Sacaraú no Estado da Paraíba. into, Mamanguape, Itaporor acaraú no Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda — O Plano de Saúde a ser implantado, obedecerá a seguinte política básica:

- a) Visa oferecer serviços médicos de natureza preventiva e curativa, prio-ritariamente, aos grupos comunitários do Projeto de Assentamento Rio Tinto;
- b) integrar o setor saúde no proces-so de desenvolvimento;
- c) acarretar mudanças de conduta de comunidade com relação a saúde.

Gláusula Terceira — Caberá ao Go-verno do Estado, através da FUSEP, firmar convênios com entidades muverno do Estado, atraves da FUSEP, firmar convênios com entidades municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais no campo da saúde, para ternacionais no campo da saúde, para de atração prevista por este pagas no 2º 6 4º trimestre de 1972, sentos e vinte mil cruzeiros), após a sentos e vinte mil cruzeiros), após a pelo INCRA/MA.

instrumento, sem qualquer interferência do INCRA.

Cláusula Quarta — As atividades médico-sanitárias serão desenvolvidas em obediência ao programa da 1º Re-gião de Saúde do FUSEP, com sede no municipio de João Pessoa — Pb.

Clausula Quinta - A FUSEP se obriga a:

a) coordenar técnica e administrativamente as atividades a serem desenvolvidas na área;
b) instalar e manter as duas Uni-

dades Sanitárias situadas nos Engenhos João Pereira e Itapecirica:

responder pela manutenção do serviço odontológico;

d) colocar a disposição do programa, pessoal técnico e auxíliar indispensavel para desenvolvimento das atividades previstas;

e) instalar e manter laboratório de análises na Unidade Sanitária da Colônia da Camarutuba que atenderá também aos agricultores do Projeto;
f) fornecer ao INCRA, relatório

trimestral das atividades;

g) apresentar ao INCRA os progra-nas anuais de trabalho; h) fazer uma prestação de contas anual de aplicação das verbas;

i) manter os serviços de saúde na área após o cumprimento por parte do INCRA, do disposto na alínea "f" do INCRA, do disposto na alinea da cláusula 6 do presente convênio.

Clausula Sexta - O INCRA se obriga a:

 a) construir e/ou restaurar prédios nos Engenhos João Pereira e Itapeci-rica para instalação das unidades sanitárias:

b) promover medidas de saneamen-to básico de acordo com as exigências e crescimento sócio-econômico da comunidade;
c) com a FUSEP executar progra-

ma de educação sanitária;
d) colocar a disposição da FUSEP

para atendimento exclusivo a área do

Projeto, uma Kombi-Odontológica;

e) responder pela manutenção da referida Kombi-Odontológica;

f) transferir para os cofres da FUSEP a importância total de Cr\$ ... 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) em dotações anuais cujas par-celas de desembolso obedecerão ao seguinte cronograma:

— Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cru-

Cláusula Décima - O DEME/RJ se I soante os padrões consagrados de Liobriga a apresentar ao INCRA/MA, dentro de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da primeira par-bela, cópia autêntica do contrato com a cooperativa, para execução das obras, e o comprovante de existência legal da mesma.

Cláusula Décima-Primeira - O financiamento concedido pelo .......
INCRA/MA ao DEME/RJ deverá ser reavaliado, à mesma época e na mesma proporção em que o DEME/RJ o fizer com relação aos refinanciamen-tos concedidos à Cooperativa, como constado pelos contratos de execução de obras a serem apresentados ao ... INCRA/MA, na forma da Cláusula Décima

Parágrafo único. A reavaliação pre-conizada nesta cláusula poderá diferir da que consta nos contratos de re-financiamentos, por força de legisla-ção nova que a determine específicamente e incidirá tão somente sobre o baldo devedor.

saldo devedor.

Cláusula Décima-Segunda — As

obras financiadas através deste con
vânio poderão ser executadas consoante os padrões consagrados de Liinhas e Redes de Distribuição, já existentes, ou que venham a ser im-plantados durante o período de apli-Bação dos recursos concedidos ao DEME/RJ pelo INCRA/MA, de DEME/RJ pelo INCRA/MA, desde que não tenham sido dado início aos trabalhos de construção.

Clausula Décima-Terceira camentos das obras de eletrificação fural deverão abranger os custos dos materiais incluindo transporte, mão-de-obra e administração.

Cldusula Décima-Quarta -INCRA/MA poderá em qualquer época exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos colocados à disposição do DEME/RJ, seja verificando os registros contá-beis, seja inspecionando diretamente os trabalhos de construção dos sistemas elétricos, correndo todas as des-pesas por conta do DEME/RJ.

Parágrafo único. Para perfeita execução desta Cláusula o DEME/RJ leverá facilitar por todos os meios, agão do INCRA/MA, colocando a ua disposição todos os elementos e

pessoas necessários.

Cláusula Décima-Quinta. prejuizo da autonomia Administratiya, operacional e financeira das par tes contratantes, o Ministério da Agricultura através de seus órgãos centrais exercerá a fiscalização a contar da data de término da obra.

Cláusula Nona — As condições e resultados decorrentes do refinanciamento, como definido anteriormente, em nada alterarão as responsabilida-des do DEME/RJ, relativas ao pagamento do financiamento concedido pelo INCRA/MA:

- O DEME/RJ se Cláusula Décima obriga a apresentar ao INCRA/MA, dentro de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da primeira parcela, cópia autêntica do contrato com a cooperativa, para execução das obras, e o comprovante de existência legal

da mesma. Cláusula Décima-Primeira reavaliado, à mesma época e na mesma proporção em que o DEME/RJ o fizer com relação aos refinanciamentos concedidos à Cooperativa, como constado pelos contratos de execução de obras a serem apresentados ao ... INCRA/MA, na forma da Cláusula

Décima. Paragrafo único. A reavaliação pr conizada nesta cláusula poderá diferir da que consta nos contratos de refinanciamentos, por força de legisla-ção nova que a determine específica-

mente e incidirá tão somente sobre o saldo devedor.

nhas e Redes de Distribuição, já exis-tentes, ou que venham a ser implantados durante o período de aplicação dos recursos concedidos ao DEME/RJ pelo INCRA/MA, desde que não tenham sido dado início aos trabalhos de construção. Cláusula Décima Terceira -

camentos das obras de eletrificação rural deverão abranger os custos dos materiais incluindo transporte, mãode-obra e administração.

Clausula Décima-Quarta -INCRA/MA poderá em qualquer época exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos colocados à disposição do DEME/RJ, seja verificando os registros contábeis, inspecionando diretamente os trabalhos de construção dos sistemas elétricos, correndo todas as despesas por conta do DEME/RJ.

Parágrafo único. Para perfeita execução desta Clausula o DEME/RJ deverá facilitar por todos os meios, a ação do INCRA/MA, colocando a sua disposição todos os elementos e pessoas necessários.

Cldusula Décima-Quinta — Sem prejuízo da autonomía Administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura através de seus orgãos centrais exercerá a fiscalização e o

controle do presente instrumento.

Cláusula Décima Sexta — O ...

DEME/RJ se obriga apresentar ao INCRA/MA, trimestralmente, a partir da liberação dos recursos, o balanço de andamento das obras, configurando os km construídos, os KVA instalados, o número de propriedades ligadas, os recursos aplicados e quaisquer outros dados complementares capazes de situar o andamento das obras.

Cláusula Décima-Sétima - O Presidente do INCRA/MA nomeará um executor para o presente convênio po-dendo sua escolha recair em um servidor da autarquia ou em um funcionário público federal, vinculado ao Ministério da Agricultura.

Cláusula Décima-Oitava — Se por

qualquer motivo o DEME/RJ não ceber todas as parcelas do financia-mento contratado, no prazo máximo de 2 (dois) anos, fica rescindido o presente convênio celebrando novo convênio para os necessários ajustes

financeiros e outros.

Cláusula Décima-Nona — O presente convênio poderá ser editado pelo consenso das partes e denunciaeditado do a qualquer tempo pelo inadimple-mento do DEME/RJ de qualquer uma de suas clausulas.

Cláusula Vigésima . Fica eleito foro da cidade de Brasilia — DF, para solução de questões relativas a este convénio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente convênio em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as dis-posições legais e na presença das tesposições legais e na presença das tes-temunhas abaixo. — Presidente do INCRA — José Francisco de Moura Cavalcanti — Diretor do DEME/R J. Menescal Vieira Alves.

### Oficio nº 244

Termo de Convênio que entre si ce-lebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Au-tarquia vinculada uo Ministério da Agricultura, doravante denominada apenas INCRA/MA, "ex vi" do De-creto-lei nº 1.110-70, e o Governo do Estado do Espírito Santo, doravante denominado apenas Governo/ EES, para estudos, projetos e obras de eletrificação rural no Estado do Espirito Santo.

dade de Brasilia, Distrito Federal neste ato representado por seu Presidente, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, e o Governo/EES, representado por seu Governador Dr. Ar-thur Carlos Gerhardt Santos deliberaram assinar o presente Convênio, para aplicação de recursos em estados, projetos e obras de eletrificação no Estado do Espírito Santo, rural na forma da legislação vigente, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA/MA, conforme cópia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agacultura e mediante as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento o INCRA/MA, concede ao Governo/EES, um financiamento na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para es-tudos, projetos e obras de eletrificação rural, na região econômica sul do Estado do Espírito Santo.

Cláusula Segunda — A importância prevista na Cláusula Primeira será liberada parceladamente sendo a primeira parcela no valor de Cr\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) logo após a assinatura do presente convènio e o saldo no valor de Cr\$ ..... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) após aprovação dos projetos dos sis-temas elétricos pela Divisão de Eletrificação Rural (INCRA/MA).

Cláusula Terceira — Os recursos transferidos por força do presente Convênio correrão à conta do orça-mento do INCRA/MA, para 1971 através da seguinte especificação — Projeto: 10.5.10.1.39.00 — Eletrifica-ção Rural — Elemento de Despesa: 4.2.5.0 — Concessão de Emprestimo.

Clausula Quarta — O Governo/EES se obriga a concluir dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses os estudos e projetos de sistemas elétricos definitivos e, de 12 (doze) meses, as obras convencionadas e ajustadas as parce-las de recursos liberadas ao projeto aprovado.

resgatará o financiamento em 120 (cento e vinte) prestações mensais; iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o prazo de carência. Clausula Quinta — O Governo/EES

1 1º A carência a que se refere esta cláusula será de três (3) anos a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º O valor das prestações mensais será calculado de acordo com a "Ta-bela Price", a juros de 9% (nove por cento) ao ano, e incidirá sobre o valor financiado capitalizado durante o periodo de carência e observando o disposto na clausula Décima, parágrafo único.

§ 3º A capitalização mencionada no parágrafo anterior, será feita a juios simples de 9% (nove por cento) ao ano respeitadas as datas das liberações, até o término da carência.

4 4º Sobre as prestações não pagas nas datas de seus vencimentos incidirão os juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

· § 5° Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos no nagamento de quaisquer das prestações, o INCRA/MA poderá exigir o paga-mento imediato de todo o valor do financiamento, deduzidas as amortizações já efetuadas e executando o restante da divida de acordo com as cláusula do presente instrumento. Neste caso os juros sobre o saldo devedor serão contados à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a partir da data do vencimento da prestação cuío atraso deu origem à execução, ficando ainda o Governo/EES, obrigado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante exigivel, inclusive juros.

Cláusula Sexta O Governo/EES Cláusula Décima-Segunda — As obras financiadas através deste con- Aos 8 dias do mês de dezembro de vênio poderão ser executadas con- 1971, na sede do INCRA/MA, na Oi- em que os beneficiários estejam le- necessárias.

galmente organizados em Cooperati-vas de Eletrificação Rural.

Cláusula Sétima - Os recursos do INCRA/MA somente poderão ser aplicados em Linhas de Transmissão de Alta Tensão das quals eventualmente se possam beneficiar Vilas ou Povoa-dos, se passarem por tais núcleos populacionais e desde que os respectivos núcleos que delas se pretendam bene-ficiar, contribuam mediante convênio para implantação dessas linhas transmissão na proporção dos custos a elas atribuídos.

Cláusula Oitava - O Governo/EES poderá repassar os recursos a uma ou mais Empresa (s) a seu critério, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quinta, podendo os projetos

atingirem qualquer região do Estado. § 1º Os refinanciamentos concedidos pela (s) Empresa (s) Concessio-nária (s) à (s) Cooperativa (s) de Eletrificação Rural, não poderão ser a juros superior a 10% (dez por cen-to) ao ano e prazos superiores de 10 dez) anos com um ano de carência

após a conclusão das obras.

§ 2º As condições e resultados decorrentes do repasse como definido nesta Cláusula, em nada alterarão as responsabilidades do Governo/EES, relativos ao retorno do financiamento concedido pelo INCRA/MA.

Cláusula Nona - O Governo/EES dias a contar da data do recebimento da primeira parcela de recursos para execução das obras, cópia autêntica do contrato com a cooperativa para da existência legal da mesma.

Cláusula Décima — O repasse con-

cedido pelo Governo/ESS à (s) Empresa (s) Concessionária (s) deverá ser reavaliado à mesma época e na mesma proporção em que a (s) Empresa (s) Concessionária (s) O fizer relação ao refinanciamento concedido à (s) Cooperativa (s) de Eletrificação Rural, como estabelecido nos contratos de execução de obras a serem apresentados ao Governo/EES que os encaminhará ao INCRA/MA, na for-ma do parágrafo primeiro, Cláusula Oitava.

Parágrafo único. reavaliação preconizada nesta Cláusula poderá diferir da que constar nos contratos de refinanciamento, desde que surja le-gislação que a determine específica-mente e incidirá sobre o saldo deve-

Clausula Décima-Primeira obras financiadas através deste Convênio deverão ser executadas consoante os padrões consagrados de Li-nhas e Redes de Distribuição, já existentes, ou que venham a ser implantados durante o período de aplicação dos recursos concedidos ao Governo/ EES pelo INCRA/MA, desde que não tenha sido dado início aos trabalhos de construção.

Clausula Décima-Segunda ciasula Decima-Segunda — Os or-çamentos das obras de eletrificação, rural deverão dar cobertura aos custos dos materiais incluindo trans-porte, mão-de-obra e administração.

Clausula Décima-Terceira - O ... INCRA/MA, poderá em qualquer épo ca, exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos. colocados à disposição do Governo EES, alocados à (a) Empresa (a) Concessionaria (s), seja verificando os registros contábeis referentes às obras financiadas, seja inspecionando dire-tamente os trabalhos de construção dos sistemas elétricos, correndo todas as despesas por conta da (s) Empresa (s) Concessionária (s).

perfeita. Parágrafo único. Para execução desta Cláusula a (s) Emi-(s) Concessionária (s) deverá facilitar por todos os melos, a ação do INCRA/MA, colocando à sua disposição todos os elementos e pessosa

Cláusula Décima-Quarta prejuizo da autonomia administrativa. operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agri-cultura através de seus órgãos centrais exercerá Fiscalização e Controle do presente instrumento.

Clausula Décima-Quinta verno/EES se obriga apresentar ao ... INCRA/MA, através da (s) Empresa (s) Concessionária (s), trimestralmente, a partir da liberação dos recursos, o balanço de andamento das obras, configurando os kms construí-dos, os KVA instalados, o número de propriedades ligadas, os recursos aplicados e quaisquer outros dados complementares capazes de situar o andamento das obras.

Cláusula Décima-Sexta dente do INCRA/MA nomeará um executor para o presente Convênio podendo a escolha recair em um servidor da Autarquia ou em um funcio-nário público federal, vinculado ao Ministério da Agricultura.

Clausula Décima-Sétima qualquer motivo o Governo/EES não receber todas as parcelas do financiamento ajustado, no prazo máximo de 2 (dois) anos, fica rescindido o pre-sente convênio celebrando novo convênio para os necessários ajustes tinanceiros e outros.

Cláusula Décima-Oitava - O sente convênio poderă ser aditado pelo consenso das partes e denunciado a qualquer tempo pelo inadimple-mento do Governo/EES de qualquer uma de suas cláusulas.

Clausula Décima-Nona to o foro da Cidade de Brasilia - DF. para solução de questões relativas a este convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente convênio em 10 (dez) vias datilogra-fedes, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais, e sença das testemunhas abaixo. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA/MA — Arthur Carlos Gerhardt Santos, Governador

Oficio nº 244

## MINISTÉRIO DA

## **EDUCAÇÃO E CULTURA**

## UNIVERSIDADE DE BRASILIA Editôra Universidade de Brasília

Contrato que fazem, entre si, a Edi-tora Universidade de Brasilia e o Professor Pedro Jesus Fernandez, para a edição do livro "Introdução à Teoria das Probabilidades", nas

cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -- O Autor cede à Editora Universidade de Brasilia o direito exclusivo de editar, por si ou em coedição com outra Editora, o livro de sua autoria e propriedade, in-țitulado "Introdução à Teoria das titulado "Introd Probabilidades"

- A Tiragem Clausula Segunda citatsula segunda — A Tragem un edição será de cinco mil (5.000) exemplares, recebendo o Autor gratuitamente, vinte (20) exemplares da edição ora contratada. A Editora podição de contratada de contr edição ora contratada. A Edifora po-derá distribuir gratuitamente até 180 (cento e oitenta) exemplares, a tí-tulo de propaganda, não incidindo sobre os duzentos exemplares mencionados o pagamento de direitos auto-

Clausula Terceira A Editora pagerá ao Autor direitos autorais no valor de des por cento (10%) sobre o preço de capa do livro, da seguinte rorma:

a) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil oruseiros) me entrega dos originais;

b) o restante quando concluida a impressão do livro e calculado o pre-

Cláusula Quarta — A Fixação do preço de venda, e a apresentação material do livro e a sua comercialização, ficarão a critério da Editora Universidade Brasilia.

Cláusula Quinta — O Autor obriga-se:

a) a não contratar outra edição do livro, objeto deste contrato, enquan-to não estiver esgotada a edição ora contratada:

b) a fazer emendas e alterações que a seu juizo se tornem necessá-rias, independentemente de qualquer remuneração, e a tempo de serem adotadas na impressão do livro;

c) a dar preferência à Editora Universidade de Brasilia, em igualdade de condições, para nova edição do livro ora contratado.

Cidusula Sexta — Os originais, datilografados a dois espaços, em uma de sena do penal devenão dos comi-

só face do papel, deverão ser escri-tos na ortografia moderna. Cláusula Sétima — Ambas as par-

tes contratantes elegem o foro de Brasilia, Distrito Federal, para diri-mir controvérsias que possam surgir sobre o presente contrato.

E assim, justas e contratadas, assinam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que tenha as validades constantes em Lei.

Brasilia. – José Carlos de A. vedo, Presidente do Conselho Editorial — Editora UnB.

Em tempo: O presente contrato se refere e exclusivamente as edições cm lingua portuguesa.

 $(N^{\circ} 2.826-B - 26.5.72 - Crt 47.00)$ 

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Contrato que entre si fir-mam a Superintendência do Desen-volvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e a senhora Nesuty Li-ma, para ministrar um curso de Ta-

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1972, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior; a seguir de-nominada SUDECO, aqui representada por seu Superintendente-Adjunto, Técnico de Administração Francisco de Paula Pessoa, e a senhora Nesuty Lima, brasileira, solteira, professora de Taquigrafia, Registro nº 9.375, resi-dente e domiciliada em "rasilia, à Super Quadra Sul 403, bloco B. aparta-mento 207, CPF nº 029661077, Carteira de Identidade nº 957.859, expectida pelo Instituto Felix Pacheco — GB, daqui por diante denominada Contratada, resolveram firmar o seguinte contrato, que se regerá pelas cláusulas condições seguinte;

Cláusula Primeira — Do Objeto: Por este contrato, ministrará a Contratada, sem relação empregaticia alguma com a SUDECO, um Curso de Taquigrafia a servidores da SUDECO e por esta indicados, em número não excedente da 12 (desa) excedente de 12 (doze).

Cláusula Segunda — Da Duração: Este contrato vigorará pelo prazo de seis meses, a partir da data de sua assinatura, devendo as aulas, em núassimatora, devendo as autas, em nu-mero de três por semana - setenta e oito no periodo, com intervalo de 15 de julho de 1972 a 31 de julho de 1972, serem ministradas no horário das oito

ros), por aula, correrá à conta do Or-camento da SUDECO, sob a classifi--0108.2003 - 3.1.3.2cação 5.904 já se achando devidamente empenha-da, conforme Nots de Empenho nú-mero 0406-72, de 10 de maio de 1972.

Cláusula Quarta — Do Pagamento: A SUDECO pagará à Contratada, ao final do Curso, a importância de Cr\$
3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros), valor do presente contrato, mediante apresentação de relatório de aproveitamento e após verificação, pe-la SUDECO, do resultado do treina-mento a que foram submetidos os servidores.

Cláusula Quinta — Da Rescisão: A SUDECO poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemen-te de notificação judicial ou extrajudicial sem que a Contratada tenha direito a indenização de qualquer especie, quando:

- a) deixar a Contratada de cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) ficar evidenciada a incapacidade ou a má fé da Contratada durante a execução dos serviços objeto deste contrato:
- c) transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da SUDECO.

Parágrafo único. Quando ocorrer interesse do Serviço Público em base que a SUDECO declare a rescisão do presente contrato a Contratada fará jus ao pagamento correspondente às aulas efetivamente ministradas.

Cldusula Sexta - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qual-quer dúvida oriunda do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e conratados, firmam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. — Francisco de Paula Pessoa, Superintendente Adjunto da SUDECO. — Nesuty Lima

Testemunhas:

Oficio nº 219-72

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Convênio que entre si fazem a Comis-são Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional, na forma abaixo:

Termo n.º 4-72 — Ano de 1972 — Proc. CNEN-103.085-71. A Comissão Nacional de Energia

Nuclear, com sede na rua General veriano n.º 90, Rio de Janeiro, Esta-do da Guanabara, doravante designa-da apenas de "CNEN", epresentada por seu Presidente Professor Hervapor seu Presidente Professor Meiva-sio Guimarães de Carvalho e a Agên-cia Nacional, a seguir designada ape-nas "Agência". com sede no Setor Bancário Sul — Edifício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econô-mico, 9.º andar, Brasilia, Distrito Fe-deral, neste ato representada por seu Utrator-Geral Doutor Arnaldo Caval-Diretor-Geral, Doutor Arnaldo Cavalcanti Lacombe, com poderes conferi-dos pelo Professor João Leitão de Azreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presi-dência da República, têm entre al ajustado este Convênio, que se rege-rá pelas cláusulas e condições se-

(três mil, cento e vinte cruzeiros), à vulgação a difusão das atividades da base de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzei- CNEN pela Agência, através de seus ros), por aula, correrá à conta do Or- instrumentos normais de divulgaçãoimprensa, radiodifusão e cinema

Clausula II - Da Programação O planejamento e a orientação tarefas de que trata este convênio se-rão feitos de comum acordo entre a CNEN e a Agência e sempre com a aprovação da primeira.

Clausula III - Da Execução dos Serviços — A Agência encaminhará à CNEN, mensalmente, oficio acompanhado de relação dos serviços efetuados de acordo com esta convênio.

Subcláusula I — A divulgação das atividades da CNEN será feita através de notas informativas, reportagens é comentários, objetivando dar conhecimento ao público das realizações da CNEN por intermédio dos seus prin-cipais setores, observando-se que:

- a) A divulgação pelo rádio, além da que for feita nos programas da Agên-cia, poderá, ainda, consistir em trans-missões especiais, organizadas pela Agência, em colaboração com as emissoras oficiais;
- b) A divulgação através de emisso-ras de televisão, ao vivo, ou mediante "video-tape", será objeto de acor-dos especiais com as mesmas emisso-ras, para cada caso;
- c) A divulgação pelo cinema será feita com a inclusão de "flashes" nos cine-jornais informativos da Agência ou través de filmes de curta metragem:
- d) Sempre que o preço de custo de uma produção cinematográfica ultra-passe as 12 (doze) contribuições men-sais convencionadas, o excesso será debitado e cobrado à parte.

Subcidusula II — Quando houver necessidade de deslocamento de equi-pes da Agência para qualquer ponto do território nacional, por solicitação da CNEN, correrão por conta desta as despesas de viagem (passagens e diárias) sem prejuizo do dispusto na cláusula IV.

Subcláusula III — A CNEN prestará à Agência todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste convênio e credenciará funcionário de seu Quadro para re-presentá-la junto à mesma, com po-res especiais para promover, acompa-nhar ou sugerir o que necessário for para o bom desempenho do pre-sente. sente.

Cládusula IV — Dos Recursos Fi-nanceiros — Para a execução dos ser-viços objetos deste convênio a CNEN contribuirá mensalmente com a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil portancia de Crs 5.00,00 (cinco uni cruzeiros) a favor da Agência, cor-rendo a despesa por conta da dotação: 04.01.2.001 — Coordenação da Polí-tica Nacional de Energia Nuclear.

3.0.0.0 — Despesas Correntes;

3.1.0.0. - Desdesas de Custeio;

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros;

3.1.3.2. — Outros Serviços de Terceiros.

Subcláausula Unica. No caso protrogação e a partir da data des-ta, à importância mensal paya pela CNEN será acrescida, no mínimo do do indice oficial de correção monetária.

Cláusula V -- Da Vigência convênio vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinaano a partir da data de sua assina-tura, podendo ser prorrogado, suces-sivamente, por iguais períodos, me-diante a simples troca do correspon-dência entre as partes interessadas, sem prejuízo, entretanto, do disposto na subclausula úvica seguinte.

serem ministradas no norario das olto horas e trinta minutos às nove horas e trinta minutos, na Sede da SUDECO.

Cláusula Terceira — Do Custeio: A despesa decorrente da execução deste contrato, no valor total de rC\$ 3.120,00 serie convênio tem por objeto a di-

escindido por qualquer das partes, para dirimir qualsquer questões de-ndependentemente de medidas judi-correntes deste convênio. indenização de qualquer natureza.

Cláusula VI — Da Autorização — presente convênio é celebrado de sordo com a Lei n.º 4.118, de 27 de gôsto de 1962 que dispõe sobre a folítica Nacional de Energia Nuclear, om o artigo 53, inciso VII do Reginento da Agência e com o artigo 60 nciso IV do Decreto n.º 60.349-67 e aprovado pela Comissão Deliberational de comissão de comissã aprovado pela Comissão Deliberati-na da CNEN para os efeitos do ar-igo 9.º do Decreto-lei n.º 185-67.

Clausula VII — Do Foro — As par-ses elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, (N.º 2.881-B — 30.5.72 — Cr\$ 110.00)

E, por estareme assim justos e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1972. — Hervásio Guimarães de Carvalho, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Arnaldo Cavel-canti Lacombe.

Testemunhas: Cyrene Stumph de Maracajá. — Junia Magalhães de Al-

## E AVISOS EDITAIS

## **MINISTÉRIO** DA 'AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo Junta Deliberativa

COMPRA DO TRIGO EM GRÃO EDITAL Nº 1-72

A Junta Deliberativa comunica que receberá às 11 horas do dia 31 de maio de 1972, na Avenida Graça Atanha nº 416, 3º andar — sala 13, propostas para o fornecimento de até 70 000 to-nciadas métricas de trigo em grão, de qualquer procedência.

As propostas deverão obcdecer as seguintes condições:

## 1º) Condições Gerais;

- a) deverão ser firmes e válidas até 15,00 horas do dia 31 de maio de 1972. podendo ser apresentadas opções para resposta durante o prazo de validade da proposta;
- b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, sem rasuras ou emen-
- c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fe-chado ,trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;
- d) cada proposta ou alternativa, além das condições exicidas no pre-sente Edital, deverá conter todas as cláusulas e condições da oferta de maneira a não ensejar divida por ocasião da elaboração do contrato cesnectivo;
- e) não serão levados em consideração expressões vaças ou imprecisação expressões vaças ou imprecisaçais como "6º acordo com o édita!", ou equivalentes, que não «lefinam ela-ramente as condições da ofería;
- f) cada proposta deverá conter un (1) resumo da oferta.

- melhor;
- orção do proponente;
- c) qualidade: de acordo com as espor quanque: de acordo com as fa-por (ficações do Regulamento da Jun-ta Nacional de Granos, para o Grau cionará à sua opção devendo ser ini-nº 2, no caso de trigo argentino, ou ciados a 20 de junho e terminados até equivalente, para os de outros países; 20 de julho de 1972:

- d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;
- e) proteínas: minuimo de 11% onze por cento);
- f) estado de sanidade: bom.
- II No caso de trigo procedente de países não componentes da ALALC:
- a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor:
- b) safras: 1970-71 e/ou 1972-73, à opão do proponente;
- c) qualidade: grãos danificados (inclusive 0,2% no máximo de grãos ardidos) máximo de 4%; impurezas e grãos estranhos máximo de 1%; grãos chochos e quabrados máximo de 5%; total de defeitos máximo de 5%; unidade Máximo de 13%; proteínas mínimo de 11%;
- d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;
- e) estado de sanidades hom.
- Em qualquer dos :anos acima poderão ser apresentadas à apre-ciação da Junta propostas que con-tenham, também, ofertas alternativas para trigo de outros características.
- IV O proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentación de certificados usuais, relativos aos exames físico e químico.
- V O comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar por entidacies de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.
  - 3°) Preço em dólares americanos
  - à opção do comprador:
- a) FOB-VESSEL ou FOR vado de Trimado, por tonelada metri-ca, a granel, sem bonificação reciproca, podendo a Junta considerar pro-postas C & F, desde que estas sejam apreesntadas como alternativa e correspondam a quantidade que não trapasse à oferecida sob as modalida-des FOB-VESEELL ou FOB — Estivado e Trimado;
- b) despesas consulares e outras, se houver devidamente discriminadas;
- C) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte do trigo aos tino-Americana de Livre Comércio (ALAIC):

a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou a vista ou a prazo, podendo, porém a Junta Deliberativa, considerar propostas que estipulem outras modalidades.

## 5º) Embarques:

- b) o proponente, ao indicar os pol-tos de embarque, também menciona-rá o calado do respectivo ponto de atração;
- c) o vendedor indicará a cadência que garante para os carregamentos, por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho (domingos e feriados, excetuados, a menos que usados);
- d) o vendedor compromete-se a co-losar no porto de embarque o cereal contratado pronto para o carregamen-to até a chegada do navio;
- e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item acima, correrão por conta do vendedor, e pode-rão ser descontadas a critério do com-prador, da garantia de execução do contrato respectivo;
- f) se for o caso, o proponente espe-cificará o valor das "carrying charges que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou cul-pa do comprador, a deta final de embarque. Fica, porém, expressa-mente excluda a hipótese de o commente excluda a nipotese de o com-prador responsabilizar-se pelo paga-mento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossi-bilite o carregametno do "rimo, a utracação dos navios ou a utilização das instalações portuárias: nesice casos, considerar-se-á suspenso o prozo para o embarque do trigo que comento voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

#### 6°) Transporte:

Em caso de compra FOB-VESSEL ou FOB, estivado e trimado, o trans-porte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um pré-avi-so de 10 (dez) dias. Ao receber a aviso de 10 (dez) dias. An mancher a avi-so, o vendedor indicará o porto de barque do trigo.

No caso de compra C & F fica estabelecido que:

a) serão os seguintes os portos de destino: Rio de Janeiro (30%) e San-

Caso não sejam adquiridas as .... 70.000 toneladas previstas, poderão ser suprimidas ou reduzidas as quantidades destinadas aos portos acima citados, de acordo com as necessidades do

- b) a cadência de descarga será de 1.000 (mil) toneladas métricas por dia útil de 24 horas consecutivas, tanto no porto do Rio de Janeiro como no de
- c) as demais condições de transporte serão as mesmas que constaram do Edital nº 28-64, da Comtasão Con-sultiva do Trigo, no que couber.

## 7º) Outras Condições:

- I As propostas deverão ser ampa-I — As propostas deverão ser amparadas por "Garantia de Oferta", válida até o dia 10 de junho de 1972, e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por tonelada métrica, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia terá a forma de carta de crédito e dela constarão:
- a) o nome da firma fornecedora por conta da qual é expedida;
- b) o nome do Eanco do Erasil S.A.
   Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referên-cia Câmbio-Credi-IC;
- c) a declaração expressa de que a "Garantia de Oferta", a que se refere a Carta de Crédito, será er renada, automaticamente, em "Garantia a Carta de Crédito, será ar mada, automaticamente, em "Garantia de Execução" em caso de adjudicação do fornecimento. As Garantias de Execução" não se serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular como data de vencimento o dia 3 de setembro de 1972.

- A Garantia de Olerta deverã estar em poder do Banco do Brasil S. A. — CACEX — até 48 horas antes da abertura das propostas.
- III As garantias de Oferta apre-sentadas pelas firmas não contempla-das serão devolvidas, sem juros, den-tro de 10 (dez) dias a contar do julgamento das propostas, e as de E.ce-cução após o cumprimento integral do contrato.
- IV Não serão consideradas propostas inferiores a 20.000 toneladas.
- O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.
- VI O contrato estipulará uma tolerância de 3% (três por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra.
- VII O trigo será embarcado a granel, considerando-se já .nelvidas no preço eventuais despesas de sacapara estiva.

VIII - Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o Art. 76 da Lei nº 3.470, de 27.11.58.

- As firmas assumem o compromisso de aceitar e assinar o con-trato, no Banco do Brasil S. A. --Carteira de Comércio Exterior centro das normas estipuladas no presente Edital.

X — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restricões.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer propos-ta que não guardar fiel concordincia com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente dido de ofertas de trigo, tem que ens proponentes assista o direito a qual-quer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro. 24 de maio de 1972. - Louis Henri Guitton, Presidente da Junta Deliberctiva.

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA ·

## Departamento de Recursos Fundiàrios

## Fazenda Nacional de Santa Cruz - DFL/02

## EDITAL N.º 05-72

Faço público que no dia 20 de lunho do corrente ano, as 14,00 horas, serà levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior, parte do lote número 69 da Avenida Isabel, com 8,00 metros de frente para a Rua Barão de Loreto, onde existe o prédio número 57, em Santa Cruz, Estado da Guanabaca, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, alorado a João Dayer Bichara, objeto do Processo n.º 1.305-72-INCRA, em que são interessados o foreiro e o Benhor Manoel Augusto Fernandes, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os confrontantes que se julgaram com direito.

Santa Cruz, 11 de maio de 1972. — Iara de Rezende Corréa, Chefe substituto da DFL-02.

(Oficio n.º 246).

(Dias: 29, 30 e 31).

# ÍNDICES

## DA

# LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMERICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeite ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o voluma.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves T Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal Em Brasilia

Na sede do DIN